



Prefeitura Municipal de Londrina
Secretaria Municipal de Assistência Social

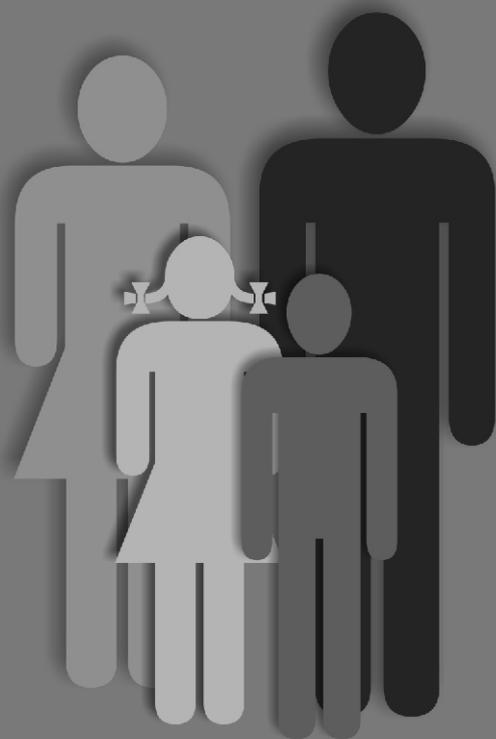
**Sistema Municipal de Monitoramento e
Avaliação Aprovado pela CMAS
através da Resolução 060/2012**

Londrina / 2012



Prefeitura Municipal de Londrina
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Sistema Municipal de Monitoramento e
Avaliação Aprovado pela CMAS
através da Resolução 060/2012**



Londrina / 2012

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	9
2. JUSTIFICATIVA.....	12
3.OBJETIVO GERAL.....	14
4.OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
5.REFERENCIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	14
6.COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	16
7.MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL	17
8.PRINCIPAIS AÇÕES QUE COMPÕEM O TRABALHO SOCIAL NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
8.1. AÇÕES DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	21
8.2. AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.....	22
9.TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS.....	24
10.SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	25
10.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	25
10.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	28
10.3. PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA.....	32
10.3.1. MODALIDADE I: QUALIFICAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	32
10.3.2. MODALIDADE II: FORTALECIMENTO DE INICIATIVAS COLETIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA – INCLUSÃO PRODUTIVA	34
10.4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	36
11. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	38
11.1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....	38
11.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI – CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	38
11.1.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	40
11.1.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.....	44
11.1.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	46
11.1.5. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	48
11.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	52
11.2.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	52
11.2.1.1. MODALIDADE: CASA DE PASSAGEM	53
11.2.1.2. MODALIDADES: ABRIGO INSTITUCIONAL E CASA LAR.....	54
11.2.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.....	58

11.2.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS.....	60
11.2.3.1. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA HOMENS OU MULHERES	61
11.2.3.2. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS.....	63
11.2.3.3. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PASSAGEM	65
11.2.3.4. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES (ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS - CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES) E/OU GESTANTES	67
11.2.4. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA.....	69
11.2.5. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI	70
11.2.6. SERVIÇO DE CASA LAR PARA PESSOAS IDOSAS.....	73
12.DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	74
12.1. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	75
12.2. BENEFÍCIOS EVENTUAIS	75
12.2.1. CUPOM ALIMENTAÇÃO.....	75
12.2.2. AUXÍLIO NATALIDADE	75
12.2.3. AUXÍLIO FUNERAL.....	76
12.2.4. TRANSPORTE URBANO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.....	76
12.2.5. DOCUMENTAÇÃO	76
12.3. BENEFÍCIOS MUNICIPAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	76
12.4. BENEFÍCIOS DAS ESFERAS FEDERAIS DE GOVERNO	77
12.4.1. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	77
12.4.2. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI	77

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Assistência Social está organizada por um conjunto de regulações que definem sua forma de organização, seu conteúdo específico e sua materialidade, com o objetivo de dar visibilidade ao rol de ações que compõem a rede socioassistencial.

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como mecanismo de garantia de um padrão básico de inclusão social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como os recursos necessários para afiançar segurança social. Nesta ótica, é imprescindível conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, aprovada em setembro de 2004, há uma nova forma de compreender a assistência social, partindo de “uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas”.

Nesta concepção, a Assistência Social ao invés de restringir-se ao mero repasse de benefícios, passa a atuar como potencializadora das capacidades individuais e coletivas, garantindo a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com vistas ao acesso aos direitos socioassistenciais aos grupos vulneráveis da população.

A sociedade contemporânea tem fragilizado os vínculos sociais devido ao acirramento das relações capitalistas. Isto posto, as relações familiares e comunitárias acabam sofrendo os reflexos desta nova ordem social e econômica, o que requer a garantia de seguranças sociais para além da renda.

Sob esta ótica, o campo de ação da política de assistência social deve garantir as seguintes seguranças:

- Segurança de Acolhida, “opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios a vida humana em sociedade”;
- Segurança de Convívio, que implica o resgate dos vínculos sociais, considerando as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras;
- Segurança de Rendimento implica a “garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego”.

O SUAS - Sistema Único de Assistência Social (PNAS- 2004) expresso na nova Política Nacional de Assistência Social “define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas, conforme aqui descritos:

- Matricialidade Sócio-Familiar;
- Descentralização político-administrativa;
- Territorialização;
- Novas bases para relação entre Estado e Sociedade Civil;
- Financiamento;
- Controle Social;
- O desafio da participação popular/cidadão/usuário;
- A Política de Recursos Humanos;

- A Informação, o Monitoramento e a Avaliação.

O SUAS organiza os serviços socioassistenciais a partir das seguintes funções: Vigilância Socioassistencial, Proteção Social e Defesa Social e Institucional.

A **Vigilância Social** implica o mapeamento dos territórios vulneráveis do município, para o aprofundamento do conhecimento da realidade social das famílias usuárias dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. Nessa acepção, trata-se da gestão da informação necessária para subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela rede socioassistencial nos territórios com maior incidência de vulnerabilidade.

A **Proteção Social** está organizada em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A Proteção Social Básica possui um caráter preventivo, com enfoque no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Organiza-se por meio da provisão de serviços, programas, projetos e benefícios para o enfrentamento das vulnerabilidades e consequente melhoria da qualidade de vida das famílias. A Proteção Social Especial de Média Complexidade provê serviços programas e projetos para a atenção especializada de pessoas ou famílias com seus direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados. Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade volta-se a pessoas e famílias em situação de risco com rompimento dos vínculos familiares e/ou cuja fragilidade requeira o afastamento do convívio familiar, devendo ser garantido a provisão de atendimento integral.

A **Defesa Social e Institucional** consiste na garantia dos direitos socioassistenciais e na articulação com as demais políticas públicas para a garantia de acesso dos usuários aos direitos afetos as referidas políticas.

Essas funções devem ser desenvolvidas pela rede de serviços socioassistenciais que compreendem “um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade”.

A rede socioassistencial, de acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, desenvolve suas ações por meio de: Serviços, Projetos, Programas e Benefícios.

SERVIÇOS: atividades continuadas definidas no art. 23 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que visam a melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nessa lei.

A partir do SUAS, os serviços estão organizados em: Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial.

Serviços de Proteção Social Básica

Os Serviços de Proteção Social Básica têm por objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, a qualificação de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento e o atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, situando a família em situação de vulnerabilidade como sujeitos da proteção social.

Constituem-se a principal porta de entrada da Política de Assistência Social. Os serviços desse nível de proteção se referenciam no território e atuam de forma integrada com a proteção social especial.

Tais Serviços serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.

Serviços de Proteção Social Especial

Os Serviços de Proteção Social Especial destinam-se a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que, pela natureza das situações, requeiram atenções de maior complexidade articuladas com os serviços da proteção social básica e o sistema de garantia de direitos (PNAS, 2004). Os serviços neste nível de proteção estão organizados em média e alta complexidade.

A oferta de trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, e por violação de direitos, serão executadas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em *locus* de referência nos territórios.

PROGRAMAS: Compreendem ações integradas e complementares tratadas no artigo 24 da LOAS com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

PROJETOS: Definidos nos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.

BENEFÍCIOS: Constituem-se benefícios garantidos pela política de assistência social os benefícios de prestação continuada garantidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), benefícios eventuais previstos no artigo 26 desta lei (LOAS) e os benefícios de transferência de renda (municipais e federais).

No que se refere aos Serviços, foi aprovado em 2009, por meio da resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que estabelece os serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Política de Assistência Social. Define ainda os serviços que devem ser desenvolvidos exclusivamente pelo poder público no âmbito das unidades públicas de CRAS, CREAS e aqueles considerados complementares, que podem ser realizados pela rede não governamental. Esse documento estabelece os usuários, as ações e aquisições a serem garantidos para os atendidos por essa política.

Outro importante parâmetro normativo que regula as ações da Política de Assistência Social é o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios. Trata-se de normativa aprovada pela CIT – Comissão Intergestora Tripartite, através da resolução 07 de setembro de 2009, que estabelece normas para a integração da rede na prestação de serviços e benefícios. O que se pretende é garantir que as famílias vulneráveis dos Programas de Transferência de Renda tenham atenção prioritária nos serviços e que esses se integrem de tal forma que o conjunto de ações associadas à concessão do benefício possibilite o enfrentamento das suas vulnerabilidades de modo a alcançar a sua superação.

Um conjunto de novas regulações foi sendo elaborado e dispõe sobre diretrizes, ações e critérios de qualidade a serem desenvolvidos por serviços específicos da Política de Assistência Social, tais como:

- Política Nacional para a População em Situação de Rua (2009);
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 (2009);
- Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua – RUA APRENDENDO A

CONTAR (2009);

- Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009);
- Orientações Técnicas sobre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (2009);
- Orientações Técnicas sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos (2010);
- Orientações Técnicas sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (2011);
- Orientações Técnicas sobre o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP (2011);
- Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2012);
- Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Trabalho Social com Famílias (2012);
- Resolução nº 33/2011 - define a Promoção da integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social;
- Resolução nº 18/2012 – institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho;
- Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Para a consolidação da Política de Assistência Social expressa em um Sistema Único de Assistência Social e a implantação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, faz-se urgente a reformulação e implantação de um Sistema de Monitoramento e Avaliação que estabeleça parâmetros de qualidade para o funcionamento dos serviços e possibilite aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações previstas no Plano de Municipal de Assistência Social, contemplando as novas regulações presentes nos documentos acima elencados. O referido Sistema permite ainda a transparência, o acompanhamento e a avaliação das ações e indica estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas.

O monitoramento e a avaliação constituem-se ainda como parte integrante de planejamento institucional “como um componente estrutural do sistema descentralizado e participativo”, e que precisam ser tratados como setores estratégicos de gestão.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina foi criada em 1991 e implantada em 1993, tendo como competência primordial gerenciar a Política de Assistência Social no âmbito do Município.

A Assistência Social no Município de Londrina se estruturou com base nas ações assistenciais desenvolvidas pela sociedade civil através de entidades filantrópicas. A intervenção governamental na área teve início em 1948, mas as ações eram pontuais e voltadas para as áreas de saúde e educação.

Com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742/93, que coloca a assistência social como política pública universal, compondo o tripé da Seguridade Social, e a

implantação da Secretaria de Assistência no âmbito do município, foram estabelecidas novas bases para a gestão desta área, sobretudo no que diz respeito ao financiamento e controle das ações das entidades não governamentais. Iniciou-se também a criação de serviços públicos.

A Política de Assistência Social organiza-se a partir das seguintes diretrizes:

- Descentralização político-administrativa;
- Participação popular; e
- Primazia da responsabilidade do Estado.

Neste contexto, a partir da segunda metade da década de 1990, começam a ser implementados no cenário nacional novos serviços públicos, tendo uma elevada ampliação a partir de 2000.

Com a aprovação, no âmbito federal, da nova Política de Assistência Social (2004), o monitoramento e a avaliação são instrumentos estruturantes da gestão, visto que se torna essencial a construção de estudos, pesquisas e diagnósticos acerca dos resultados alcançados pelos serviços, de modo a otimizar os recursos disponíveis para a referida política.

Portanto, a estruturação do Sistema de Monitoramento e Avaliação favorece a garantia da capacidade gerencial, técnica e administrativa aos atores da política de Assistência Social no município. Além disso, orienta a elaboração do plano de monitoramento, sendo que a avaliação na área social deve incluir mecanismos de devolução de informações para que os Conselhos assumam papel de destaque no exercício do controle social e na reformulação das políticas do setor.

Assim, em 2005 a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou a proposta de um Sistema de Monitoramento e Avaliação, que foi amplamente debatida com a rede socioassistencial governamental e não governamental e o Conselho Municipal de Assistência Social, tendo sido aprovado em 20 de outubro de 2005 por meio da Resolução CMAS 039/2005. A normatização aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) previa que, após sua implantação, o Sistema deveria passar por uma reformulação.

No ano de 2008 foi desencadeado o primeiro processo de revisão pela equipe técnica da Gerência de Gestão de Monitoramento e Avaliação, equipe técnica da Gerência de Gestão de Convênios e com ampla participação dos serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais por meio das Comissões de acompanhamento dos serviços, Secretaria do Idoso e Comissão de elaboração da proposta de reordenamento de serviços para a pessoa com deficiência do CMAS, envolvendo técnicos, diretores, gerentes, coordenadores da SMAS.

Com a aprovação da Tipificação Nacional de serviços no final de 2009, tornou-se necessária a instauração do segundo processo de revisão para adequação a referida normativa, garantindo a ampla participação da rede socioassistencial governamental e não governamental, conselhos municipais e secretarias afins.

A sistematização ora apresentada está respaldada nas legislações vigentes: Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica do SUAS– NOB/SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos– NOB/RH; Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária; Vigilância Sanitária, ANVISA, entre outros.

A atribuição de operar a gestão do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação é exclusiva do órgão gestor, devendo sua operacionalização ser realizada por técnicos da área de serviço social do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. OBJETIVO GERAL

- Aprimorar a gestão da política de assistência social no município de Londrina através da implementação do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, com enfoque na transparência, no controle social e qualificação dos serviços.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Construir um conjunto de indicadores que permita o monitoramento e avaliação das ações realizadas pela rede de serviços socioassistencial governamental e não governamental;
- Contribuir para ampliar a efetividade social das ações desenvolvidas;
- Padronizar as ações e estrutura da rede socioassistencial do município a partir da definição de parâmetros de qualidade;
- Possibilitar a melhoria de procedimentos para a qualificação e integração das ações;
- Produzir e compartilhar conhecimentos sobre as ações e seus resultados;
- Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e outros conselhos e órgãos gestores de políticas públicas cujos usuários sejam público alvo da Política de Assistência Social, com informações sobre a organização e o funcionamento dos serviços socioassistenciais.

5. REFERENCIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No processo de gestão das políticas públicas, o monitoramento e a avaliação são eixos fundamentais que devem fundamentar tanto a implantação como a implementação das diferentes políticas.

A avaliação da política de assistência social tem uma dimensão de reconhecimento de cidadania e se coloca como mecanismo de qualificação do rol de ações desenvolvidas para a garantia dos direitos socioassistenciais.

O monitoramento e avaliação compreendem o conjunto de procedimentos de acompanhamento e análise, com o propósito de checar se as atividades e resultados realizados correspondem ao que foi planejado e se os objetivos previstos estão sendo alcançados. São mecanismos gerenciais de acompanhamento e controle de ações planejadas, com base em indicadores. Permitem a socialização de informações sobre resultados alcançados e o impacto dessas ações sobre a qualidade de vida da população usuária.

Monitoramento diz respeito à observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos e da produção de resultados, comparando-os com o planejamento. Ele deve produzir informações e dados confiáveis para subsidiar a análise da razão de eventuais desvios, assim como das decisões de revisão do plano.

Avaliação tem o papel de analisar criticamente o andamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, segundo seus objetivos, tendo por base as informações produzidas pelo monitoramento.

A sistematização dos dados coletados no processo de monitoramento deve subsidiar

a elaboração de relatórios, laudos e pareceres sobre as ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social no município. Deve, ainda, ser voltado para orientar, evitar ou superar problemas, devendo ser permanente e contínuo, sendo focado na qualidade dos serviços prestados.

Os processos de avaliação de serviços, programas e projetos e benefícios sociassistenciais envolvem, geralmente, as seguintes atividades:

- 1) Planejamento/desenho do processo de avaliação;
- 2) Levantamento dos dados/trabalho de campo;
- 3) Sistematização e processamento dos dados;
- 4) Análise das informações;
- 5) Elaboração de relatório(s) laudos e pareceres com os resultados encontrados e recomendações;
- 6) Disseminação e uso das conclusões junto a diferentes públicos, como equipe técnica, conselheiros, outros atores da rede socioassistencial e demais órgãos afetos à política de assistência social.

Dentre todas as etapas, a de planejamento é a mais complexa de todo o processo, não apenas porque envolve questões metodológicas e decisões estratégicas, que demandam tempo e energia dos gestores, mas também porque, se realizada de forma inadequada, pode comprometer as demais etapas do processo. Assim, o planejamento das ações deverá ter como parâmetro o presente documento que referencia as ações no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios.

No planejamento do processo de monitoramento e avaliação deverão ser estabelecidos os objetivos e as questões centrais que a avaliação se propõe a responder, em especial no que se refere aos critérios de qualidade e resultados do trabalho desenvolvido. Com estas questões definidas, o grupo responsável pela avaliação pode dar continuidade à etapa de planejamento, decidindo quais os tipos de avaliação que pretendem desenvolver e escolhendo as abordagens metodológicas que serão empregadas.

No processo de avaliação as seguintes questões deverão ser aferidas:

- a) Os resultados do serviço, programa ou projeto estão sendo atingidos?
- b) Quais fatores são facilitadores para o desenvolvimento das ações?
- c) Quais fatores são dificultadores da execução das ações?
- d) Os objetivos estão sendo alcançados?
- e) Quais indicadores evidenciam o cumprimento dos objetivos propostos?

A construção de indicadores quantitativos e qualitativos é necessária para dimensionar o processo de execução dos serviços, programas e projetos e os resultados alcançados.

Os indicadores se referem aos aspectos tangíveis e intangíveis da realidade. São parâmetros qualificados e/ou quantificados que servem para detalhar em que medida os objetivos de um serviço, programa ou projeto foram alcançados, dentro de um prazo delimitado de tempo e numa localidade específica.

Como o próprio nome sugere, os indicadores são uma espécie de “marca” ou sinalizador, que busca expressar algum aspecto da realidade sob uma forma que possamos observá-lo ou mensurá-lo. A primeira decorrência desta afirmação é, justamente, que eles indicam, mas não é a própria realidade. Baseiam-se na identificação de uma variável, ou seja, algum aspecto que varia de estado ou situação, variação esta que consideramos capaz de expressar um fenômeno que nos interessa.

Os indicadores tangíveis são os facilmente observáveis e aferíveis quantitativa ou

qualitativamente, como renda, escolaridade, saúde, organização, gestão, conhecimentos, habilidades, formas de participação, legislação, direitos legais, divulgação, oferta etc.

Já os intangíveis são aqueles sobre os quais só podemos captar parcial e indiretamente algumas manifestações: consciência social, autoestima, valores, atitudes, estilos de comportamento, capacidade empreendedora, liderança, poder e cidadania. Como são dimensões complexas da realidade, processos não lineares ou progressivos, demandam um conjunto de indicadores que apreendam algumas de suas manifestações indiretas, “cercando” a complexidade do que pretendemos observar.

Além disso, os indicadores podem ser quantitativos ou qualitativos.

Quantitativos quando procuram focar processos satisfatoriamente traduzíveis em termos numéricos, tais como valores absolutos, médias, porcentagens, proporções etc.

Qualitativos quando relacionados a processos onde é preferível utilizar referências de grandeza, intensidade ou estado, tais como forte/fraco, amplo/restrito, frágil/estruturado, ágil/lento, satisfatório/insatisfatório e assim por diante.

A escolha dos indicadores em um serviço, programa ou projeto também ocorre em função dos ângulos que se quer avaliar: sua eficiência, eficácia, efetividade ou impacto.

- Eficiência diz respeito à boa utilização dos recursos (financeiros, materiais e humanos) em relação às atividades e resultados atingidos.
- Eficácia observa se as ações do serviço, programa ou projeto permitiram alcançar os resultados previstos.
- Efetividade examina em que medida os resultados do serviço, programa ou projeto, em termos de benefícios ou mudanças gerados, estão incorporados de modo permanente à realidade da população atingida.
- Impacto diz respeito às mudanças em outras áreas não diretamente trabalhadas pelo projeto (temas, aspectos, públicos, localidades, organizações etc.), em virtude de seus resultados, demonstrando seu poder de influência e irradiação.

6. COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Implementar o Sistema de Monitoramento e Avaliação de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Monitorar todos os serviços que compõem a rede socioassistencial do município, ou seja, os registrados no Conselho Municipal de Assistência Social, tanto os governamentais quanto os não governamentais;
- Orientar e controlar o cumprimento das normas relativas ao termo de cooperação técnico-financeiro estabelecido com as entidades da rede não governamental (Financiamento de serviços pelo Fundo Municipal de Assistência Social);
- Suprir de informações as Diretorias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos afins;
- Propor e coordenar estudos e pesquisas necessários ao processo de planejamento, implementação e normatização de ações da Política de Assistência Social;
- Emitir laudos técnicos e pareceres dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município;
- Realizar monitoramento físico, financeiro e analítico das atividades e das ações

executadas pelos serviços conveniados com o município na área da assistência social (Financiamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social);

- Propor um estudo em grupo sobre a questão do monitoramento dos serviços, programas e projetos, sugerindo melhorias no aspecto gerencial;
- Elaborar articuladamente o plano de avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços, programas, projetos que compõem a política de assistência social.

7. MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

A Política de Assistência Social tem dois importantes eixos estruturantes que aqui merecem destaque: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. A matriz “família” implica o seu reconhecimento enquanto um espaço de proteção, que também requer proteção social que deve ser operada pelo Estado. Trata-se do entendimento que a sociedade capitalista é marcadamente desigual e suas transformações econômicas e sociais repercutem sobre a vida das famílias, sendo, portanto imprescindível a criação de mecanismos de proteção que devem ser operados como direitos reclamáveis a serem garantidos pelo Estado. Na Política Nacional de Assistência Social compreende-se “família” como aquela constituída por pessoas que se unem por laços consanguíneos ou por afinidade. Aponta ainda que sua ação, enquanto política pública, tem como foco a prevenção, promoção e inclusão de seus membros na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

Sob esse prisma, torna-se necessário a identificação das situações que tem fragilizado essas famílias, seja no âmbito de suas relações, da sua inserção no mercado de trabalho e de consumo e no seu acesso às políticas públicas. A territorialização tem papel central no levantamento das situações que marcam o cotidiano das famílias usuárias da Política de Assistência Social. Pensar o território implica ampliar o olhar para a história das pessoas que ali vivem, sua cultura, suas relações, e principalmente sobre as necessidades que enfrenta, sem perder de vista as potencialidades ali existentes.

Ao reconhecer a família como foco de intervenção e o território como espaço de relações, onde se expressam os modos de vida, os conflitos, as mediações das famílias e indivíduos e os demais membros da sociedade, torna-se necessário apreender quais situações fragilizam essas famílias no seu território. Para isso, é preciso adentrar no campo das vulnerabilidades e dos riscos sociais a que os mesmos estão expostos.

A vulnerabilidade é um conceito que vem ampliar o olhar sobre as famílias usuárias da assistência social que usualmente foram denominadas pobres. A pobreza implica uma análise sobre os aspectos econômicos, ou seja, de renda. Segundo Bronzo(1999), nem todas as pessoas com pobreza de renda são vulneráveis e nem todas as pessoas vulneráveis são, necessariamente pobres.

A vulnerabilidade se intensifica de acordo com os riscos a que as famílias e ou pessoas estão submetidas. Os riscos podem ser os econômicos, políticos, ambientais, naturais, de saúde, ciclo de vida e os sociais. A redução da vulnerabilidade está diretamente vinculada à estrutura de oportunidades e os ativos que as pessoas têm ou se utilizam para enfrentar esses riscos. Portanto, as políticas públicas estão articuladas com a redução das vulnerabilidades. A vulnerabilidade, portanto,

se expressa de forma multidimensional com fatores objetivos como: ausência ou insuficiência de renda, dificuldade ou nulo acesso a bens e serviços públicos; e fatores subjetivos, tais como: "aspectos psicossociais negativos que dificultam o enfrentamento e a superação das condições" de vulnerabilidade.

Consideram-se situações de vulnerabilidade:

- Discriminações decorrentes de questões étnico-racial, cultural, etária, gênero, orientação sexual, deficiência, entre outras;
- Não acesso ou acesso insuficiente a bens e serviços;
- Não acesso ou acesso insuficiente à renda;
- Privação de capacidades básicas: qualificação, leitura, escrita, saúde;
- Exposição a riscos sociais: violência, consequências do tráfico, exposição ao abuso e a exploração sexual e trabalho infanto-juvenil, aliciamento, abandono, negligência;
- Institucionalização;
- Fragilidade e/ou ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- Ausência de documentação civil;
- Não acesso ou acesso insuficiente a lazer, cultura, trabalho, saúde, educação, habitação, infraestrutura urbana; e
- Desamparo institucional por parte do Estado.

Considerando os aspectos multidimensionais da vulnerabilidade, apresenta-se a seguir algumas expressões de vulnerabilidade presentes no município de Londrina, que se constituem um desafio para as políticas públicas:

Habitação e Infraestrutura Urbana

- Famílias residindo em áreas de risco, fundos de vale, ocupações irregulares;
- Famílias residindo em moradia subnormais;¹
- Famílias residindo em moradias precárias e/ou em espaço reduzido de abrigo para seus membros;
- Indivíduos e ou famílias que estejam utilizando em um dado momento como local de moradia ou pernoite, espaços de tipos variados, situados sob pontes, marquises, viadutos, à frente de prédios privados e públicos, em espaços públicos não utilizados à noite, em parques, praças, calçadas, praças, embarcações, estações de trem, rodoviárias, à margem de rodovias, em esconderijos abrigados, dentro de galerias subterrâneas e outras construções com áreas internas ocupadas, depósitos e prédios fora de uso e outros locais relativamente protegidos do frio e da exposição à violência;
- Famílias residindo em bairros ou área rural ou urbana com ausência e/ou insuficiência de infraestrutura pública (água, esgoto, energia elétrica, asfalto, outro);
- Famílias sem acesso a água e energia elétrica na moradia;
- Insuficiência de serviços para atendimento de crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;
- Famílias residindo em áreas com ausência/insuficiência de equipamentos públicos ou com distância superior a três quilômetros para acessar tais equipamentos (escolas, unidades básica de saúde, CRAS, outros), sem acesso a transporte gratuito;

¹ Considera-se moradia subnormal aquela cujo material utilizado para sua construção constitui-se de produtos oriundos de reciclagem: restos de madeira, madeirite, lonas, alumínio, papelão, entre outros.

Saúde

- Famílias vitimizadas pelo consumo de álcool e outras drogas;
- Famílias com um ou mais de seus membros com deficiência sem condições de vida independente, que necessitam de cuidador;
- Famílias com pessoas com doença crônica sem condições de vida independente, que necessitam de cuidador;
- Famílias em situação de descumprimento de condicionalidades² da saúde do Programa Bolsa Família;
- Famílias com acesso descontínuo de medicamentos para tratamento de doenças crônicas;
- Famílias com um ou mais de seus membros com diagnóstico de depressão.

Educação

- Famílias com um ou mais de seus membros a partir dos 15 anos que se encontram não alfabetizados;
- Famílias com um ou mais de seus membros, em idade escolar, com mais de três anos de atraso escolar (diferença idade/série);
- Famílias com um ou mais de seus membros em situação de evasão escolar;
- Famílias com uma mais de seus membros adultos alfabetizados com menos até 04 anos de estudo;
- Famílias com crianças e adolescentes com baixa frequência escolar.

Qualificação, Trabalho e Renda

- Famílias com pessoas adultas sem qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho e/ou habilidades para gerar renda;
- Famílias cujos membros adultos se encontram em situação de desemprego de curta duração (até 02 anos);
- Famílias cujos membros adultos se encontram em situação de desemprego de média duração (de 03 a 05 anos);
- Famílias cujos membros adultos se encontram em situação de desemprego de maior duração (a partir de 05 anos);
- Adolescentes e Jovens sem acesso a serviços de qualificação profissional e/ou inserção no mercado de trabalho;
- Famílias sobrevivendo com renda exclusivamente oriunda de benefícios sociais e/ou de trabalhos esporádicos;
- Famílias sem acesso a renda oriunda de trabalho e/ou de benefícios sociais;
- Famílias com renda familiar *per capita* inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo;
- Famílias com renda familiar entre $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

Fragilidade de Vínculos Familiares e Comunitários

- Famílias com fragilidade de vínculos familiares: definição de papéis, comunicação, valores culturais;

² Entende-se por condicionalidade o exercício do direito ao acesso a serviços das políticas públicas que devem ser ofertados em quantidade e qualidade, de forma a corresponder às reais necessidades dos usuários.

- Famílias cujos responsáveis apresentam baixa capacidade de cuidado e responsabilização para com as crianças e adolescentes;
- Jovens, inclusive com deficiência, com escassas oportunidades de convivência, participação social e comunitária;
- Jovens com vínculos familiares dificultados ou distanciados, sem condições de auto sustento e em processo de saída de serviços de acolhimento institucional (quando atingida a maioridade);
- Pessoas com deficiência que vivenciam situações de vulnerabilidade, exposição a risco, violações de direitos pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação e reabilitação social;
- Famílias com dificuldade de adesão aos serviços socioassistenciais;
- Idosos em isolamento social, com ausência ou baixa convivência comunitária.

Risco Social

- Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias, que se utilizam das ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
- Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de abandono familiar em acolhimento institucional, cujos vínculos familiares encontram-se fragilizados ou rompidos;
- Famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Famílias que tem ou tiveram crianças e/ou adolescentes em medida de proteção em serviço de acolhimento institucional ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, de acordo com o artigo 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Famílias com adolescentes em descumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Famílias com crianças e adolescentes em situação de violência intra familiar (abuso, violência física, psicológica e negligência);
- Famílias com idosos e/ou pessoas com deficiência em situação de violência intra familiar (abuso, violência física, psicológica e negligência);
- Pessoas e famílias, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e riscos em isolamento no domicílio por abandono, negligência, maus tratos, abusos e diferentes formas de violência;
- Famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de exploração sexual comercial;
- Crianças e adolescentes com histórico de longo acolhimento institucional com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem perspectiva de reinserção familiar e com medida de proteção em família substituta;
- Mulheres em situação de risco de morte ou ameaçadas em razão da violência doméstica ou familiar causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, acompanhadas ou não de seus filhos;
- Famílias vitimizadas pelas drogas (tráfico, violência).

8. PRINCIPAIS AÇÕES QUE COMPÕEM O TRABALHO SOCIAL NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social é desenvolvida por trabalhadores sociais que compreendem os profissionais de nível superior - Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Terapeutas Ocupacionais, Sociólogos, Advogados entre outros – e profissionais de nível médio - educadores sociais, auxiliares educativos, cuidadores, monitores e oficinairos, auxiliares administrativos, técnicos de gestão, cozinheiros e outros.

O trabalho social possui uma dimensão preventiva, protetiva e pró-ativa voltada a garantia das seguranças sociais previstas na Política de Assistência Social para o desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. É desenvolvido visando à ampliação das capacidades, a sociabilidade, o acesso a novos conhecimentos, a participação na vida familiar e comunitária e o acesso às demais políticas públicas.

O trabalho social preferencialmente deve ser orientado numa abordagem interdisciplinar, na qual os diferentes conhecimentos permitem a complementaridade dos saberes para a construção de um trabalho comum.

Na Política de Assistência Social, o trabalho social é desenvolvido por meio de um conjunto de ações entendidas enquanto processos metodológicos para o alcance dos objetivos da referida política. Para o desenvolvimento das ações, essas são desmembradas em atividades. A seguir, apresentam-se as principais ações:

8.1. AÇÕES DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alimentação e Disponibilidade de dados por meio de Sistema de Informação, Referência, Estudo e Pesquisa:

Permite a disponibilização de diagnóstico da Política de Assistência Social sobre a realidade municipal e de seus territórios, bem como deve garantir a organização e disseminação de estudos, pesquisas e textos para subsidiar o trabalho social na referida política.

Consiste no conjunto de procedimentos técnicos e tecnológicos para a coleta, armazenamento, organização, processamento, produção e disseminação de dados como recurso de produção, informações e conhecimento sobre a realidade social e sobre os resultados e a efetividade dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e a sua disponibilização para a sociedade.

O Sistema de Informação permite a gestão, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, considerando informações dos usuários da Política bem como dos serviços socioassistenciais operacionalizados no município.

Monitoramento e Avaliação de Serviços Socioassistenciais

Consiste no processo de acompanhamento, monitoramento da rede de serviços socioassistenciais governamental e não governamental, realizado por meio de visitas institucionais, comissões de serviços, análise de relatórios de atividades desenvolvidas, reuniões com técnicos e diretorias.

O monitoramento atua com a assessoria na elaboração de novas metodologias e de processos de avaliação da política de assistência social.

“Oferece também orientações técnico-operativas e critérios administrativos e financeiros estabelecidos; busca de soluções para problemas identificados; produz informações, dados e estudos de demanda e resultados quantitativos e qualitativos dos serviços e das aquisições dos usuários; aponta temas necessários para a capacitação de todos os agentes envolvidos.” (Tipificação, p. 44)

Gestão de Convênios

Consiste no acompanhamento da execução do objeto/objetivo dos convênios estabelecidos entre o município e a rede socioassistencial não governamental.

Realiza-se por meio de análise de documentos, visitas institucionais, reuniões com técnicos e diretorias, entre outros.

8.2. AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Proteção Social Pró Ativa/ Cadastramento Sócio Econômico

Ação entendida como atividade de identificação e localização de pessoas e famílias referenciadas em situação de vulnerabilidade social. Implica conhecer as dinâmicas do seu cotidiano, seus vínculos sociais e oferecer trabalho social compatível com as necessidades sociais, alimentando permanentemente o Sistema de Informação (IRSAS), o Cadastro Único, de modo a garantir o acesso aos benefícios municipais, estaduais e federais e os serviços necessários a superação das suas vulnerabilidades.

Conhecimento do Território

Consiste na capacidade de operar a Vigilância Social, identificando necessidades, demandas e vulnerabilidades, bem como os serviços existentes, as facilidades e dificuldades de acesso e as potencialidades das pessoas, famílias, grupos e rede de serviços dos territórios.

Recepção/Acolhida

Implica a garantia de “ambiente acolhedor e equipe qualificada para tratamento humanizado e que receba o (a) usuário (a) com atenção, disponibilize informações sobre a natureza, objetivos e rotinas dos serviços, incluindo suas normas de funcionamento e os direitos de cidadania e encaminhe para atendimento de acordo com requisições e necessidades”. (Tipificação, p. 30).

Gestão de Benefícios

Implica o estabelecimento dos critérios da avaliação técnica processo de concessão, revisão e manutenção de benefícios, conhecimento dos critérios e das vulnerabilidades sociais.

Escuta

“Oferta de trabalho profissional para ouvir, identificar e registrar as necessidades pessoais e sociais da (o) usuária (o) e proceder a orientações, informações e encaminhamentos adequados. Trata-se de procedimento técnico para iniciar a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e de segurança”. (Tipificação, p. 30).

Estudo Social

Elaboração conjunta pela rede de serviços do Plano de Atendimento à pessoa e família, visando a resolutividade das situações das vulnerabilidades apresentadas, identificadas a partir da

alimentação permanente do Sistema de Informação (IRSAS).

Orientação e Encaminhamento

Oferta de informações quanto aos serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais e de outras políticas públicas, órgãos de defesa de direitos para o encaminhamento adequado as necessidades sociais apresentadas. Pode ser realizado na unidade de referencia (serviço) ou no domicílio.

Atendimento e Orientação Sociofamiliar

Espaço de fala e escuta para a compreensão da situação de vulnerabilidade vivenciada pela família, os significados que os mesmos atribuem à sua história e cotidiano, respeitando sua singularidade e capacidade de enfrentamento das diferentes situações vivenciadas. Implica trabalho técnico qualificado voltado a um atendimento que potencialize a construção de novos projetos de vida com vistas à inserção social, prevê a construção coletiva do plano de intervenção familiar com rede socioassistencial, outras políticas públicas e o próprio usuário. Pode ser realizado na unidade de referencia (serviço) ou no domicílio.

Articulação da Rede Socioassistencial

“Tem como finalidade a constituição de uma rede articulada e hierarquizada e relações de parceria sobre objetivos comuns e pactos de resultados a serem alcançados pelos serviços, alimentada por fluxos contínuos de conhecimento, informação e interação entre seus componentes”. (Tipificação, p. 36).

Articulação com os Serviços de outras Políticas Públicas

“Pressupõe a articulação da ação governamental em cada nível de governo, com compromissos de ação coletiva, compartilhada e integrada a objetivos e possibilidades de extensão da cidadania.” (Tipificação, p. 36).

Articulação Interinstitucionais com o Sistema de Garantia de Direitos

Interlocução com responsáveis pelos referidos órgãos para a garantia de proteção de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência mulheres em situação de violência, demais indivíduos, cujos direitos tenham sido violados.

Cadastramento, Seleção, Capacitação e Acompanhamento de Famílias Acolhedoras

“Trabalho social que integra o serviço de acolhida em famílias substitutas e envolve o processo de identificação, capacitação e acompanhamento de famílias com possibilidades de oferecerem apoio e acolhida a crianças e adolescentes com medida de proteção em abrigo”. (Tipificação, p. 38).

Convívio Social Familiar, Grupal e Comunitário

“Oferta de trabalho sócio educativo com indivíduos, famílias, grupos sociais e membros de organizações sociais visando fortalecimento de vínculos sócio relacional e participação no território.” (Tipificação, p. 40)

Esta ação deve ser desenvolvida através de metodologias que considerem as necessidades, a história de vida, as vulnerabilidades e as potencialidades dos participantes.

9. TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS

A execução dos serviços socioassistenciais se realiza pela rede socioassistencial constituída pela estrutura pública e por instituições não governamentais que atuam em conformidade com o artigo 3º da LOAS e resolução 016 do CNAS.

A Lei Orgânica de Assistência Social com alterações pela Lei 12.435, dispõe que no seu artigo 6º - C que “as proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º desta lei”.

O CRAS, enquanto unidade pública de municipal localizado em territórios de maior vulnerabilidade e risco social, desenvolve o serviço PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Os demais serviços de Proteção Social Básica são complementares ao PAIF, devendo a ele ser referenciado, mas podendo ser executados pela rede socioassistencial não governamental.

Constituem-se serviços e projetos complementares de Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;
- Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O CREAS é a unidade pública na qual se desenvolvem os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltados a famílias e/ou indivíduos em situação de risco que tenham seus direitos violados. Nesta unidade é ofertado o serviço PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

São ainda serviços que compõem a Proteção Social Especial de Média Complexidade e que são complementares ao Serviço PAEFI:

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviços a Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

No âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade, os serviços socioassistenciais são:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, para adultos e famílias;
- Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Tendo como referência a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as especificidades do município, os serviços da Política Municipal de Assistência Social constituem-se no que segue:

10. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

10.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

DESCRIÇÃO: Trata-se de serviço ofertado exclusivamente nas unidades de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social pelas equipes de referência da assistência social, as quais têm a função de desenvolver o serviço PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família -, promovendo o encaminhamento dos demais serviços de Proteção Social Básica existentes nos territórios de abrangência dos CRAS e a articulação com os serviços da Proteção Social Especial (de média e de alta complexidade), bem como com os serviços vinculados às demais políticas públicas, sobretudo com os que são disponibilizados nos territórios.

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A prevenção no âmbito da Proteção Social Básica – PSB – denota a exigência de uma ação antecipada, baseada no conhecimento do território e das famílias. O caráter preventivo requer intervenções orientadas a evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social, que impedem o acesso da população aos seus direitos. A atuação protetiva, por sua vez, significa centrar esforços para a defesa, garantia e promoção dos direitos das famílias. Por fim, a atuação proativa significa tomar iniciativa, promover ações antecipadas ou imediatas frente às situações de vulnerabilidade ou risco social, vivenciadas pelas famílias ou territórios. A ação proativa tem por foco intervir nas circunstâncias que originaram as situações de vulnerabilidade ou risco social.

O PAIF é serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Este serviço se desenvolve por meio da metodologia de Trabalho Social com Famílias a qual prevê dois processos distintos, mas complementares, de intervenção: o atendimento e ou o acompanhamento das famílias ou de um ou mais de seus membros. O Trabalho Social com Famílias do serviço PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento dos seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias.

FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

UNIDADE: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

USUÁRIOS: Famílias em situação de vulnerabilidade social entendida na sua forma multidimensional: de pobreza, de fragilização de vínculos familiares e comunitários e de ausência e/ou insuficiência de políticas públicas, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS. Constituem-se usuários prioritários:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas, mas que ainda não

foram contempladas;

- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

AÇÕES:

- Oferta da Acolhida particularizada ou em grupo das famílias e ou indivíduos que chegam ao Serviço, a fim de iniciar o processo de escuta das suas necessidades e demandas, bem como para ofertar informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial, em especial do CRAS e demais políticas setoriais;
- Oferta de Ações Particularizadas no CRAS ou no domicílio àquelas famílias em que os profissionais responsáveis pela Acolhida denotem a suspeita de situações de violação de direitos; dificuldade para o entendimento e enfrentamento das causas de descumprimentos reiterados de condicionalidades do Programa Bolsa Família; ocorrência de beneficiários do BPC de 0 a 18 anos fora da escola e demais situações que pressupõem o sigilo de informações e que podem gerar encaminhamentos para a Proteção Social Especial ou para o Sistema de Garantia de Direitos. A Ação Particularizada poderá ser adotada pelos profissionais responsáveis pelo atendimento ou a pedido da família ou um de seus membros;
- Realização do Estudo Social por parte da equipe técnica multiprofissional que compõe o Serviço e da família, a fim de enumerar as situações de vulnerabilidade social vivenciadas, buscando compreender suas origens e consequências, identificar as potencialidades e recursos que as famílias possuem e identificar/reconhecer as características e especificidades do território que influenciam e ou determinam as situações de vulnerabilidades vivenciadas, para que, juntos, possam identificar as possibilidades e limites da ação socioassistencial e qual será o prosseguimento dado no seu atendimento;
- Construção do Plano de Acompanhamento Familiar,³ que consiste no planejamento conjunto entre as famílias que necessitam de acompanhamento familiar, os profissionais responsáveis por esta modalidade de serviço do PAIF e a respectiva rede de serviços a fim de sistematizar e documentar as demandas e necessidades da família, as potencialidades que o grupo(s) familiar(es) possui(em), os recursos do território que podem ser mobilizados para a superação das vulnerabilidades vivenciadas pela(s) família(s), as estratégias a serem adotadas pelos profissionais e família(s) no processo de acompanhamento familiar, os compromissos da(s) família(a) e dos técnicos no processo de superação das vulnerabilidades e o percurso proposto para o acompanhamento. O referido Plano de Acompanhamento Familiar deverá ser alimentado no decorrer do processo de acompanhamento da(s) família(s);
- Oferta de momentos de Mediações entre os profissionais e a(s) família(s), que devem permear o processo de acompanhamento familiar, para avaliar se as ofertas de serviços de assistência social têm tido o efeito desejado e se atendem as expectativas das

3 O Plano de Acompanhamento Familiar deverá apresentar as estratégias de trabalho com as famílias, bem como os pactos de responsabilidades e compromissos assumidos e os recursos a serem mobilizados para responder as necessidades detectadas e para desenvolver as potencialidades e capacidades.

famílias, bem como se as respostas aos encaminhamentos realizados para os serviços setoriais foram efetivas e para estabelecer novas estratégias de intervenção;

- Oferta de Oficinas com Famílias, podendo ser estruturadas no formato aberto e ou fechado, com a finalidade de suscitar a reflexão sobre temas de interesse das famílias e correlatos às vulnerabilidades e riscos ou potencialidades identificados no território, contribuindo para a problematização e reflexão crítica sobre as situações vivenciadas nos territórios e para o alcance de aquisições – em especial, o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos;
- Realização de Ações Comunitárias – tais como palestras, campanhas, eventos comunitários, dentre outras –, com o objetivo de promover a comunicação comunitária, a mobilização social e o protagonismo da comunidade; fortalecer os vínculos entre as diversas famílias do território; desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a organização comunitária;
- Realização de Encaminhamentos, que são processos de orientação e direcionamento das famílias ou algum de seus membros para rede socioassistencial do SUAS - inserção na PSB e referenciamento à PSE – ou para a rede setorial de Políticas Públicas. Os encaminhamentos têm por objetivo a promoção do acesso aos direitos e a conquista da cidadania;
- Oferta de Acompanhamento Familiar em Grupo, que consiste em proporcionar momentos de compartilhamento de experiências, de reflexão sobre a realidade e de apoio às famílias para o fortalecimento de sua função protetiva e para construção de novos projetos de vida. Esta ação é indicada para responder situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias com forte incidência no território;
- Oferta de Acompanhamento Particularizado para aquelas famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e que se encontram em condições desfavoráveis para o acompanhamento em grupo;
- Registro sistemático e contínuo nos Sistemas de Informação – IRSAS, SICON e outros sistemas de informação.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- Existência de uma equipe mínima composta por 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 técnico de gestão, com no mínimo 30 horas semanais cada, para até 350 famílias atendidas georreferenciadas territorialmente;
- Existência de uma equipe mínima de apoio composta por 01 motorista, 01 posto de segurança, 01 serviço geral, ampliando de acordo com a necessidade e porte do CRAS.

Estrutura Física e Recursos Materiais

- Dispor de computadores (fixo e móvel) com capacidade para instalação do IRSAS, SICON e outros sistemas de informação. Existência de veículo para realização de acompanhamento das famílias e para o trabalho em rede. Existência de espaços físicos adequados às atividades como: sala de atendimento individual, familiar e grupal que

ofereça privacidade e seja compatível com as orientações nacionais.

- Dispor de equipamentos de multimídia para a realização das ações comunitárias, oficinas e outras atividades coletivas com famílias.

10.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

DESCRIÇÃO: Consiste em serviço complementar ao PAIF, desenvolvido com crianças, adolescentes e jovens, voltado ao incentivo da socialização e da participação comunitária, com caráter preventivo e pró-ativo, promovendo uma educação para a cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares, o sentimento de pertença e o seu protagonismo, com vistas ao desenvolvimento integral de suas potencialidades.

Esse serviço visa a Garantia dos Direitos Fundamentais da criança e do adolescente, em regime de atendimento socioeducativo, conforme preconiza a lei nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e demais legislações afetas, possibilitando o desenvolvimento pessoal e social e contribuindo para a formação de sua cidadania.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes nas modalidades I e II (13 á 15) contempla dois eixos: a Convivência Social e a Participação.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 á 17 anos deve promover efetiva participação comunitária, o protagonismo juvenil, a construção de sua identidade e o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho com vistas a elaboração de seu projeto de vida.

As crianças, adolescentes ou jovens poderão ter frequência alternada, desde que estejam inseridos em outras atividades ofertadas pela rede e cujas famílias estejam prioritariamente em atendimento do PAIF de acordo com a resolução 02/2008 do CMAS. As crianças, adolescentes ou jovens inseridos em outras atividades deverão ser avaliados e acompanhados sistematicamente. A instituição também deverá manter articulação com esses projetos.

A metodologia adotada deverá corresponder às especificidades das faixas etárias atendidas, a partir de análise da realidade do território.

Os serviços deverão atuar respeitando-se as legislações relacionadas à política de assistência social e ao segmento criança e adolescente e juventude (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, ECA) e demais regulações, da Vigilância Sanitária, leis afetas à Pessoa Com Deficiência (PCD) e outras.

FUNCIONAMENTO: 20 horas por turno, com no mínimo 16 horas/semanais de atendimento direto com crianças, adolescentes e jovens.

UNIDADE: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em unidade institucional não governamental referenciada ao CRAS, desde que tenham registro no CMAS/CMDCA e ofereça o Serviço conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

USUÁRIOS: Crianças, adolescentes e jovens oriundos de famílias vulneráveis encaminhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e pela rede de serviços e/ou órgãos de garantia de direitos. São usuários prioritários:

- Crianças, adolescentes e jovens que vivenciam situação de risco social atendidos pelos serviços de média ou alta complexidade, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;

- Crianças, adolescentes e jovens oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das três esferas de governo, em especial (PMTR, Bolsa Família, BPC, PETI e outros);
- Crianças, adolescentes e jovens oriundos de famílias que atendem aos critérios de elegibilidade de tais programas e benefícios, mas ainda não tiveram acesso aos mesmos;
- Crianças, adolescentes e jovens com deficiência.

MODALIDADES:

Modalidade I: 06-13 anos, sendo: infância 6-9 anos; pré-adolescente 9-12 anos; adolescente 12-13 anos.

Modalidade II: 13-15 anos e 16-17 anos.

As faixas etárias acima poderão ser redefinidas a partir do avanço do processo de transição da educação integral e da análise da realidade do território, em especial as especificidades da área rural. Neste caso, a metodologia adotada deverá corresponder às especificidades das faixas etárias atendidas.

Ações pedagógicas

- Desenvolvimento de metodologias de atendimento (lúdicas) que permitam o fortalecimento dos vínculos relacionais e de pertencimento e promovam a proteção e a garantia de direitos;
- Orientações quanto aos hábitos alimentares e de higiene;
- Oferta de um conjunto de ações socioeducativas, através de diferentes linguagens voltadas ao desenvolvimento biopsicossocial que potencializem a sensibilidade, a autoestima, atitudes críticas e consciente, levando a uma participação ativa na vida comunitária e acesso à cidadania;
- Desenvolvimento de atividades que possam oportunizar a criança, o autoconhecimento, o despertar de suas potencialidades, habilidades e interesses, elevando a autoestima, possibilitando o fortalecimento pessoal e social;

As diferentes linguagens correspondem aos temas transversais (esporte, lazer, cultura, direitos socioassistenciais, humano, saúde, meio ambiente e mundo do trabalho) expressos nas seguintes atividades: cultural, artística, física, de recreação, lúdica, de saúde e participação comunitária.

Ações técnico-pedagógicas

- Desenvolvimento de ações técnico-pedagógicas através de atividades lúdicas e de convívio, que atue na relação família-educando-comunidade;
- Participação nos trabalhos integrados desenvolvidos pela rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Elaboração de ficha individual da criança, adolescente ou jovem, semestralmente, contemplando: interação educador-educando; educando-educando e o desenvolvimento referente às atividades realizadas, a qual deverá ser preenchida pela equipe de trabalho responsável pelo serviço.

Ação técnica

- Promoção de ações individuais e grupais voltadas para as famílias de acordo com suas

necessidades, visando proporcionar o desenvolvimento pessoal e social das crianças, adolescentes e jovens;

- Monitoramento das crianças, adolescentes e jovens atendidos, especialmente nos dias e horários que não se encontrem no serviço, a fim de garantir que não estejam expostas a situações de risco social;
- Participação na elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar que deverá ser construído em conjunto com a rede de serviços socioassistenciais, especialmente para as famílias em média e alta vulnerabilidade, devendo ser incluídos os educadores, respeitando-se as especificidades do território;
- Elaboração de Projeto Técnico Pedagógico;
- Relatório mensal das atividades executadas no referido mês;
- Realização de encaminhamentos e acompanhamentos das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias para outro serviço da rede de Proteção Social Básica e/ou Especial e demais políticas públicas, no sentido de complementar o atendimento.

Ação técnico-administrativa

- Manutenção dos arquivos dos seguintes documentos: ficha de evolução, documentação escolar, comprovante de vacina atualizada, comprovante de residência, certidão de nascimento da criança e comprovante de renda familiar (de acordo com a especificidade dos serviços ofertados na entidade);
- Encaminhamento das famílias para inserção e atualização do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;
- Manutenção do controle de frequência diária através de lista de frequência dos educandos.

Planejamento e avaliação

- Garantia de no mínimo 10% da carga horária semanal da equipe para reuniões periódicas voltadas a avaliação e planejamento dos serviços;
- Garantia que os educadores tenham carga horária para o planejamento de suas atividades, no mínimo duas horas semanais, considerando o mínimo de 16 horas semanais de atendimento às crianças e adolescentes.

Procedência dos usuários

As crianças/adolescentes/jovens que poderão ser encaminhados:

- Preferencialmente pelos serviços PAIF, desenvolvido no âmbito do CRAS;
- Pela rede de serviços;
- Pelo Conselho Tutelar;
- Pela Vara da Infância e Juventude;
- Através dos demais serviços socioassistenciais, com prioridade aos encaminhamentos da rede de serviços da Proteção Social Especial;
- Pelas demais políticas públicas;
- Pela procura espontânea de pais ou responsáveis.

São aquisições a serem garantidas aos atendidos

- Competências cognitivas básicas (expressão oral e escrita, raciocínio lógico matemático,

solução de problemas, capacidade de decisão, habilidades de comunicação, interação social e valores ético-sociais, visando à formação do cidadão);

- Melhoria na expressividade emocional e no relacionamento interpessoal;
- Formação de valores como: cooperação, cultura da paz, solidariedade, tolerância, fraternidade, respeito, espírito de equipe, a sociabilidade e a ética;

Fluxo de saída

- O Fluxo de saída será por mudança de bairro ou cidade e por idade. Sempre que a avaliação técnica apontar, deverá ser realizada uma articulação com os serviços de educação profissional;
- Por iniciativa da própria família, por avaliar que não há mais necessidade do atendimento. Quando se tratar de famílias em alta vulnerabilidade e/ou situação de risco, esse desligamento deverá ser comunicado ao CRAS, CREAS e/ou outros serviços envolvidos, inclusive o Sistema de Garantia de Direitos.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- Serviços com capacidade de atendimento de até 100 crianças, adolescentes ou jovens: existência de uma equipe mínima composta por: 01 técnico da área social (pedagogo, assistente social ou psicólogo) com nível superior; 01 educador com formação mínima de ensino médio e habilidade específica que atenda os objetivos pedagógicos do serviço para cada 20 educandos por turno, 01 auxiliar administrativo, 01 serviços gerais e 01 cozinheira, sendo que os três últimos não precisam ser exclusivos para esse serviço;
- Entre 100 e 200 crianças/adolescentes atendidos, existência de uma equipe mínima composta por: 01 coordenador com nível superior, 01 técnico da área social com nível superior (pedagogo, assistente social ou psicólogo); 01 educador com formação mínima de ensino médio e habilidade específica para a atividade que irá desenvolver para cada 20 educandos por turno, 01 auxiliar administrativo, 01 serviço geral e 01 cozinheira;
- Acima de 200 educandos, existência de uma equipe mínima composta por: 01 coordenador com nível superior, 02 técnicos da área social com nível superior (pedagogo, assistente social ou psicólogo); 01 educador com formação mínima de ensino médio e habilidade específica para a atividade que irá desenvolver para cada 20 educandos por turno, 01 auxiliar administrativo, 01 serviço geral e 01 cozinheira.

Estrutura Física

- Atendimento de 20 crianças, adolescentes ou jovens, por sala, cuja metragem mínima seja de 20 metros quadrados, podendo ser flexibilizados até 25 crianças, adolescentes ou jovens conforme avaliação técnica;
- Existência de cozinha que atenda as exigências da Vigilância Sanitária. Iluminação e ventilação adequadas à atividade realizada;
- Banheiros adaptados à faixa etária, garantindo acessibilidade, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária.
- Garantia de espaço para atendimento à família que proporcione o sigilo e a privacidade.

Recursos Materiais

- Móveis ergométricos e adaptados para as atividades;
- Garantia de fornecimento de alimentação, de acordo com a especificidade do atendimento (lanche/almoço/jantar);
- Existência de linha telefônica fixa e fax;
- Computadores com internet e capacidade para instalação do IRSAS e outros sistemas de informação;
- Existência de arquivos, mesas, cadeiras e armários para escritório e sala de coordenação e equipamentos audiovisuais.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Existência de um espaço adequado, equipamentos, material e pessoal com conhecimento para desenvolver as atividades lúdicas, pedagógicas e culturais;
- 2) Entre os profissionais com nível superior deve haver um pedagogo, garantindo-se equipes técnicas mistas;
- 3) A carga horária dos técnicos de nível superior deve ser igual ou superior a 30 horas semanais.

10.3. PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA

10.3.1. MODALIDADE I: QUALIFICAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

DESCRIÇÃO: Constituem-se em ações complementares aos serviços prestados no âmbito do CRAS, em acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, desenvolvidos através de projetos de enfrentamento a pobreza, organizados para a promoção da integração e apoio ao mundo do trabalho e/ou a construção de estratégias de empreendimentos coletivos de produção. Esta modalidade de projeto busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio de mobilização à integração ao mundo do trabalho.

São usuários prioritários da inclusão produtiva: pessoas a partir dos 16 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, prioritariamente (os) as beneficiárias (os) dos programas de transferência de renda e/ou usuárias (os) dos serviços socioassistenciais. Devem ser garantidas a oferta de provisões e atividades de: educação socioprofissional e preparação para o mundo do trabalho; informações, orientações, encaminhamentos, articulação com a rede socioassistencial e demais Políticas Públicas, inclusive com as políticas de geração de trabalho e renda.

As ações de inclusão produtiva estão articuladas com o Programa Municipal de Economia Solidária. A referência para as equipes vinculadas às ações é a Gerência de Inclusão Produtiva, e os CRAS, através do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta feira, com carga horária mínima de 30 horas semanais;

UNIDADE: Institucional – governamental ou não governamental

USUÁRIOS:

- Famílias dos programas de transferência de renda;
- Famílias com benefícios socioassistenciais;
- Famílias e/ou pessoas inseridas no Cadastro Único;

- Famílias dos serviços socioassistenciais, encaminhados pela rede de serviços;
- Famílias em situação de empobrecimento (que possuem membros que foram acometidos pelo desemprego);
- Famílias atendidas e ou acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.

AÇÕES:

- Levantamento e ou utilização de diagnóstico voltado para identificação de interesses dos usuários e demandas do mercado, para subsidiar o planejamento dos cursos de qualificação;
- Oferta de espaço acolhedor que promova a convivência comunitária, a inclusão social e a valorização do processo de qualificação socioprofissional;
- Garantia de escuta qualificada, informação e orientação aos usuários;
- Garantia de programação dos cursos com carga horária e cronograma compatível com a necessidade do processo de formação e habilidades necessárias;
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação dos cursos em articulação com a rede socioassistencial e de outras Políticas Públicas, utilizando-se do IRSAS para disseminação de informações;
- Desenvolvimento de ações que promovam e fortaleçam a geração de trabalho e renda;
- Desenvolvimento de ações voltadas ao trabalho auto gerenciável para a geração de renda;
- Desenvolvimento de ações que promovam hábitos e atitudes para o trabalho;
- Acompanhamento, de no mínimo 03 (três) meses, das pessoas encaminhadas para o mercado de trabalho formal. Esse período poderá ser ampliado de acordo com a avaliação técnica;
- Garantia de articulação com os técnicos responsáveis pelo desenvolvimento territorial do projeto de inclusão produtiva – modalidade II, para oferta de oficinas de sensibilização para formação de empreendimentos econômico-solidários em todos os cursos efetivados e para acompanhamento dos possíveis grupos formados;
- Articulação com outros órgãos para a garantia do acesso a cursos de capacitação/aperfeiçoamento para o mercado de trabalho;
- Articulação com a rede de serviços para o desenvolvimento de ações integradas visando a garantia de acesso das famílias às demais Políticas Públicas;
- Busca e estabelecimento de parcerias para realização de cursos e/ou inserção no mercado de trabalho;
- Desenvolvimento de articulação permanente e sistemática com o CRAS e CREAS, sobretudo com os serviços PAIF e PAEFI, para o contrarreferenciamento das demandas e participação no processo de elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- Existência de monitores e instrutores qualificados conforme necessidade/demanda;
- Existência de uma equipe mínima composta por 01 assistente social, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 auxiliar administrativo, com no mínimo 30 horas semanais cada.

Estrutura Física

- Espaço físico adequado e em consonância com as normas da Vigilância Sanitária.

Recursos Materiais

- Existência de equipamentos adequados para a capacitação prática. Existência de um veículo;
- Existência de computadores com internet, capacidade para instalação do IRSAS e outros sistemas de informação;

10.3.2. MODALIDADE II: FORTALECIMENTO DE INICIATIVAS COLETIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA – INCLUSÃO PRODUTIVA

DESCRIÇÃO: São projetos de inclusão produtiva na perspectiva da economia solidária que atuam como facilitadores no processo de fortalecimento de iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda.

O trabalho tem por enfoque o desenvolvimento local por meio da oferta de provisões e atividades de: sensibilização na perspectiva da economia solidária, assessoria de projetos coletivos e solidários; capacitação técnica e de gestão; através de formação e informação, orientações e encaminhamentos, articulação com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, programas de geração de trabalho e renda. Os projetos devem contribuir com o fomento/matéria prima para a produção inicial e ou para o aumento da capacidade produtiva, assim como apoio a adequação de espaço de produção e ou comercialização e a realização de oficinas de sensibilização para o consumo crítico, consciente e solidário.

FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta feira, com carga horária mínima de 30 horas semanais;

UNIDADE: Institucional – governamental ou não governamental

USUÁRIOS:

- Famílias dos programas de transferência de renda;
- Famílias inseridas no Cadastro Único;
- Famílias dos serviços socioassistenciais, encaminhados pela rede de serviços;
- Famílias em situação de empobrecimento (que possuem membros que foram acometidos pelo desemprego);
- Famílias atendidas e ou acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.

AÇÕES:

- Articulação com as equipes dos CRAS, rede de serviços e comunidade (escolas, Unidades Básicas de Saúde, igrejas, lideranças, e outros) para a divulgação, sensibilização e potencialização do acesso de famílias/pessoas a programas de geração de trabalho e renda;
- Encaminhamento das pessoas que fazem parte dos empreendimentos aos serviços socioassistenciais, quando necessário, via CRAS;
- Desenvolvimento de ações que potencializem habilidades a partir de capacitação técnica, conceitual e de gestão que promovam e fortaleçam empreendimentos econômicos solidários;

- Articulação com a rede de serviços para o desenvolvimento de ações integradas visando a garantia de acesso das famílias às demais políticas públicas;
- Desenvolvimento de cursos de capacitação e demais ações voltadas ao trabalho coletivo auto gestionável para a geração de renda, e organização de cooperativas e/ou associações;
- Desenvolvimento de ações que promovam hábitos e atitudes para o trabalho;
- Desenvolvimento de ações que possibilitem o uso de tecnologias sociais adequadas ao processo produtivo com vistas à qualidade dos produtos e serviços;
- Organização e desenvolvimento de seminários, fóruns e demais ações que promovam o fortalecimento da rede solidária de produção, comercialização e consumo;
- Organização e realização de feiras para o fortalecimento da rede solidária de produção, comercialização e consumo, assim como busca de espaços para a realização de feiras descentralizadas, como espaços alternativos de incentivo à comercialização e consumo;
- Articulação com serviços e comunidades (secretarias, autarquias, igrejas, associações) na busca de espaços alternativos de produção;
- Realização de oficinas de sensibilização sobre a temática da economia solidária junto à comunidade em geral (escolas, igrejas, associações, entre outros), difundindo o conceito e a prática da economia solidária, formando multiplicadores e consumidores;
- Realização de oficina de sensibilização sobre o consumo crítico, consciente e solidário, voltadas à comunidade em geral;
- Garantia de informações, orientações, encaminhamentos, articulação com a rede de serviços públicos para o desenvolvimento local e o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários.
- Realização de assessoria aos empreendimentos de economia solidária, através de acompanhamento sistemático;
- Realização de oficinas de sensibilização para o trabalho coletivo, na perspectiva da economia solidária, com vistas à formação de novos empreendimentos;
- Viabilização de fomento para produção dos empreendimentos econômicos solidários;
- Gestão junto aos demais órgãos para identificação de fontes de financiamento para aquisição de equipamentos dotando os empreendimentos de capacidade produtiva;
- Viabilização de capacitação continuada para a equipe técnica que executa o projeto;
- Elaboração de material informativo, formativo, de divulgação e incentivo a comercialização, tais como *folders*, cartilhas, banners, sacolas, etiquetas, entre outros.
- Desenvolvimento de ações que estimulem o senso crítico e participação política no movimento da Economia Solidária (fóruns, encontros, plenárias, entre outros);
- Articulação com as demais políticas devido a transversalidade da política de economia solidária, visando a geração de trabalho e renda;

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- Existência de uma equipe de gestão composta por: 01 coordenador de gestão, com nível superior, 02 auxiliares administrativos, 01 auxiliar de serviços gerais e 07 coordenadores de projetos, sendo realizado acompanhamento sistemático de 06 empreendimentos por coordenador na área rural e 10 empreendimentos por coordenador na área urbana.

Esse número poderá ser ampliado ou reduzido de acordo com a demanda apresentada. Existência de monitores (temporários) de áreas específicas, conforme demanda.

Estrutura Física

- Existência de espaços descentralizados para produção, comercialização, capacitação teórico prática, reuniões e plenárias.

Recursos Materiais

- Existência de equipamentos adequados para a capacitação prática;
- Existência de computadores com internet e capacidade para instalação do IRSAS e outros sistemas de informação;
- Existência de no mínimo 03 veículos, para garantia de atendimento da área urbana e rural da cidade.

10.4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

DESCRIÇÃO: Este serviço deve estar referenciado ao CRAS. Tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar situações de risco, o rompimento de vínculos familiares e sociais, a exclusão e o isolamento dos usuários – pessoas com deficiência e idosos. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas. Deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial, habitação e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, orientação e encaminhamentos, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, com no mínimo 30 horas semanais, conforme legislação que regula a carga horária dos técnicos, contemplando os períodos matutino e vespertino.

UNIDADE: Institucional - governamental ou não governamental – referenciada ao CRAS.

USUÁRIOS: Pessoas com deficiência e ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de Transferência de Renda.

AÇÕES:

- Desenvolvimento de busca ativa para identificação de demanda;
- Realização de visitas domiciliares sistemáticas durante todo o percurso do atendimento;
- Realização de Escuta Qualificada para a identificação de vulnerabilidades, potencialidades e dinâmica das relações familiares e comunitárias;

- Desenvolvimento de ações voltadas ao convívio familiar, grupal e social;
- Realização de Orientação Sociofamiliar com o objetivo de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e a inclusão social do usuário e para auxiliar a família no exercício da sua função protetiva;
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), constando o planejamento personalizado das ações a serem desenvolvidas e as estratégias para o acompanhamento sistematizado do indivíduo e da família;
- Articulação e encaminhamento do usuário e familiares à rede socioassistencial e à serviços de outras políticas públicas – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projetos de Inclusão Produtiva, Projetos de Geração de Trabalho e Renda, para a rede formal de ensino, para serviços de saúde - sobretudo para os voltados ao atendimento das demandas específicas da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, para órgãos de defesa e garantia de direitos;
- Encaminhamento do cuidador ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Identificação e encaminhamento dos usuários para a inclusão/atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Encaminhamento do usuário para acesso de documentação pessoal;
- Alimentação sistemática do IRSAS.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS

Recursos Humanos

- Existência de uma equipe mínima composta por 01 assistente social e 01 psicólogo para cada 100 pessoas com deficiência e idosos e suas famílias, mediante elaboração do PDU/ PAF e 01 motorista com no mínimo 30 horas semanais.

Recursos Físicos

- Existência de espaço físico adequado a realização de atividades.

Recursos Materiais

- Existência de veículo para o atendimento/acompanhamento das famílias;
- Existência de materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço;
- Computadores com internet e capacidade para acesso ao sistema de registro de dados de usuários dos benefícios e serviços socioassistenciais, do mapeamento da rede socioassistencial e alimentação e consulta no IRSAS.

11. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

11.1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

11.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI – CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

DESCRIÇÃO: Consiste no serviço voltado a crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, desenvolvido através de um conjunto de ações de caráter psicossocial, contemplando o artigo 87, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Consiste num serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.

Desenvolve um conjunto de ações sistemáticas que visam à proteção e o atendimento de crianças/adolescentes e suas famílias, com o objetivo de interromper o ciclo de violência e a superação das situações vivenciadas. Atua também na promoção de direitos, na preservação e no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco social.

O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais (serviços, projetos e benefícios), nas diversas Políticas Públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Observação: Os serviços de enfrentamento de situações violadoras de direitos correlatas ao público idoso e mulheres são operacionalizados e desenvolvidos pelas Secretarias Municipais do Idoso e da Mulher, conforme estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Londrina.

FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

UNIDADE: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

USUÁRIOS: crianças, adolescentes e suas famílias com suspeitas e ou que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência de natureza grave praticada no âmbito familiar diretamente contra a criança e o adolescente;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Situação de rua e mendicância;
- Vivência de Trabalho Infantil;
- Adolescentes autores de violência sexual;

AÇÕES:

- Oferta de acolhida inicial das famílias/crianças e adolescentes por meio da organização de um ambiente receptivo que expresse respeito e de atitudes éticas da equipe profissional;
- Oferta de espaço para escuta qualificada visando identificar as situações de violação de direitos presentes na dinâmica familiar e comunitária e a construção de estratégias de enfrentamento das situações vivenciadas;
- Realização de ações, de forma lúdica, para o estabelecimento de vínculo com crianças e adolescentes atendidos;
- Acompanhamento sistemático às famílias das crianças e adolescentes atendidos;
- Existência de trabalho interdisciplinar especializado e de caráter contínuo nas áreas de

serviço social e psicologia para o desenvolvimento de metodologias de atendimento que respondam as especificidades do serviço;

- Realização de visitas domiciliares visando o conhecimento da realidade social das famílias e a ampliação da visão das possíveis medidas de proteção a serem aplicadas;
- Atendimento descentralizado, por equipes de referência, articulado com a rede de serviços do território (socioassistencial e das outras políticas públicas);
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, inclusive para a realização de ações específicas nos casos em que se fizerem necessários;
- Desenvolvimento de ações que promovam o resgate e/ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referência na elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar em conjunto com a rede de serviços;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas;
- Articulação com os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos: Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Centro de Direitos Humanos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rede de serviços e outros órgãos de proteção e garantia de direitos à criança e ao adolescente para os encaminhamentos necessários;
- Realização de ações que possibilitem o rompimento do ciclo da violência;
- Realização de metodologia de atendimento psicossocial: individual, familiar e grupal;
- Desenvolvimento de campanhas educativas, de sensibilização e orientação na comunidade;
- Sistematização de dados referentes aos atendimentos, encaminhamentos e atividades desenvolvidas;
- Alimentação sistemática do IRSAS e elaboração de relatórios para os diferentes órgãos e serviços;
- Desenvolvimento de capacitações e orientação a comunidades e rede de serviços para identificação de situações de violência e procedimentos;
- Realização de estudo de caso entre a própria equipe e a rede de serviços.
- Estabelecimento de protocolos de atendimento entre a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
- Elaboração de cartilhas e/ou materiais informativos e educativos sobre violência contra crianças e adolescentes;
- Mapeamento das situações de violência por território;
- Desenvolvimento de ações articuladas com o Serviço Especializado de Abordagem Social, na identificação e acompanhamento dos casos abordados;
- Participação na Comissão Municipal Interinstitucional de Enfrentamento a Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- Acompanhamento de crianças e adolescentes e suas famílias aos órgãos de segurança pública e justiça, bem como exames médicos periciais, quando necessário;
- Participação em audiência mediante intimação do poder judiciário;
- Desenvolvimento de ações visando à responsabilização do autor de violência;
- Garantia de formação continuada para a equipe e carga horária para planejamento e avaliação das ações.

- Identificação e encaminhamento das famílias para inserção no Cadastro Único para Programas Federais e de Transferência de Renda Federal e Municipal;

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- 01 coordenador de nível superior da área social, com no mínimo 30 horas semanais (assistente social, psicólogo, pedagogo ou cientista social), 01 equipe psicossocial, com no mínimo 30 horas semanais, para até 40 usuários e suas famílias, 01 advogado (que poderá dividir sua carga horária com os demais serviços vinculados aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 02 motoristas por período, 02 assistente de gestão pública por período, 01 serviços gerais por período; 05 auxiliares educativos.

Recursos Físicos

- Sala de atendimento técnico (com recursos lúdicos necessários), em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, que ofereça sigilo, espaço administrativo de acordo com a necessidade do serviço, espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, garantindo a acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais

- Veículos em quantidade compatível com a necessidade do serviço, materiais permanentes e materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, existência de equipamentos audiovisuais, computadores com acesso a internet, com capacidade de instalação do IRSAS e outros sistemas de informação, linhas telefônicas, artigos de higiene. Materiais pedagógicos, culturais, lúdicos e esportivos.

11.1.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

DESCRIÇÃO: O serviço consiste no acompanhamento psicossocial a adolescentes envolvidos em ato infracional, no cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, por determinação judicial, e seus familiares. Deve contribuir na resignificação de valores, na construção de novos projetos de vida com o objetivo de romper com o envolvimento com o ato infracional. Sua execução tem perspectiva pedagógica que enfoca a garantia de direitos, mediante inserção do adolescente e de sua família na rede socioassistencial e das demais políticas públicas. “Faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as regulações vigentes específicas para o cumprimento da medida”.

São medidas socioeducativas em meio aberto: PSC – Prestação de Serviços a Comunidade, e LA – Liberdade Assistida, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990. A execução dessas medidas está respaldada nos princípios estabelecidos no Sistema

Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.⁴

Para a operacionalização destas medidas, é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o seu cumprimento, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática com frequência mínima semanal, garantindo o acompanhamento contínuo, e possibilitando o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais de prestação de serviços para onde os adolescentes serão encaminhados, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da frequência do adolescente na escola. No caso de adolescente maior de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos deverá ser observada também a garantia da frequência e permanência no trabalho. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

A medida de Liberdade Assistida tem como objetivo acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, visando sua inserção nas Políticas Públicas, tais como, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, habitação, profissionalização, entre outras, através da orientação sistemática quanto à vida em família e em comunidade, fortalecendo suas relações de convívio social. Esta medida está prevista no artigo 118 de ECA e será fixada pelo prazo de 06 meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador(a), o Ministério Público e o Defensor público.

FUNCIONAMENTO: Dias úteis, das 8h às 17h.

UNIDADE: Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

USUÁRIOS: Adolescentes de 12 a 18 anos, ou jovens de 18 a 21 anos e suas famílias, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

AÇÕES:

Desenvolvimento de ações junto ao adolescente e suas famílias, visando compreender sua situação jurídica, interpretando a medida socioeducativa aplicada e esclarecendo a finalidade e o compromisso que devem assumir;

- Desenvolvimento de ações que proporcionem aos adolescentes a reflexão sobre os direitos individuais e coletivos, compreensão e respeito às normas sociais vigentes;
- Criação de espaços de discussão (individual e grupal) com adolescentes para reflexão sobre temas de seu interesse, bem como sobre a prática do ato infracional com vistas ao seu rompimento;
- Manutenção de arquivo com a documentação e os dados sobre o processo judicial do

⁴ Ressalta-se que, em todas as situações acima mencionadas, além do adolescente, constituem público alvo do serviço suas respectivas famílias.

adolescente;

- Elaboração de relatórios para subsidiar a decisão do juiz e promotoria pública, quanto à continuidade e ou cessão da medida;
- Mapeamento e sensibilização das instituições habilitadas para a Prestação de Serviços na Comunidade;
- Capacitação das pessoas indicadas pela instituição, responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes.
- Garantia que a prestação de serviços não ultrapasse 08 horas semanais, sem prejuízo da escola e do trabalho (no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou menores de 14 anos na condição de aprendiz);
- Realização de visitas de acompanhamento às instituições cadastradas na PSC para acompanhamento da execução da medida pelo adolescente;
- Articulação com Ministério Público, Poder Judiciário, Centros de Socioeducação, Conselho Tutelar, Centro de Direitos Humanos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rede de serviços e outros órgãos de proteção e garantia de direitos à criança e ao adolescente para os encaminhamentos necessários;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e com as Políticas Públicas Setoriais, visando a ampliação de possibilidades de encaminhamentos dos/as adolescentes e/ou seus familiares;
- Desenvolvimento de projetos sociais para operacionalização das medidas socioeducativas;
- Monitoramento e avaliação do serviço, a partir de indicadores que possibilitem a mensuração (qualitativa e quantitativa) dos objetivos propostos;
- Inserção dos adolescentes nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e rede escolar, programas de educação profissional, entre outros;
- Garantia de acesso a todas as informações necessárias aos usuários, referente ao cumprimento e descumprimento das medidas aplicadas;
- Desenvolvimento de ações junto ao adolescente e sua família, levando-os a compreender sua situação jurídica, interpretando a medida socioeducativa aplicada, esclarecendo a finalidade e o compromisso que devem assumir;
- Desenvolvimento de ações que proporcionem aos adolescentes a reflexão sobre os direitos individuais e coletivos, compreensão e respeito às normas sociais vigentes;
- Sistematização de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos, atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento e descumprimento de medida.
- Realização de visitas domiciliares visando o conhecimento da realidade social das famílias e a ampliação da visão das possíveis medidas de proteção que devem ser aplicadas aos adolescentes.
- Realização de atendimento individual e/ou em grupo com adolescentes e familiares, a partir de avaliação psicossocial;
- Articulação e encaminhamento a rede de serviços, além da fiscalização do cumprimento da medida;
- Desenvolvimento de grupo socioeducativo com adolescentes, conforme necessidades;
- Desenvolvimento de oficinas de arte educação como estratégia de vinculação com o/a adolescente, bem como possibilidade de Prestação de Serviço à Comunidade;
- Atendimento descentralizado dos familiares e dos adolescentes que cumprem medida;

- Desenvolvimento de capacitações, sensibilização e orientação a comunidades e rede de serviços;
- Realização de estudo de caso entre a própria equipe e a rede de serviços;
- Elaboração do PAF - Plano de Acompanhamento Familiar, na condição de referência, para o enfrentamento das vulnerabilidades da família por meio da sua inserção nas políticas públicas e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, junto com o adolescente, que defina seu projeto educativo, incluindo as atividades escolares, de iniciação profissional, esporte, lazer e trabalho, de modo a permitir-lhe redimensionar seus hábitos e valores e estruturar adequadamente o seu tempo, proporcionando-lhe os meios necessários para participar da vida social;
- Alimentação sistemática do IRSAS;
- Elaboração de material de divulgação (folders, cartilhas e outros) para sensibilização da rede socioassistencial e das demais políticas para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei;
- Participação na Comissão Municipal de medidas socioeducativas.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- Dispor de 01 (um) coordenador (a) com nível superior da área social (assistente social ou psicólogo), e de uma equipe técnica composta por 01 (um) assistente social e 01(um) psicólogo com carga horária mínima de 30 horas semanais para até 40 adolescentes e suas famílias em acompanhamento, 01 (um) advogado, (que poderá dividir sua carga horária para os demais serviços vinculados aos CREAS), 04 (quatro) oficineiros, 04 (quatro) técnicos de gestão pública com carga horária de 30hs, 02 (dois) serviços gerais com carga horária de 30hs e 01 (um) segurança por período, 03 (três) motoristas.
- Dispor de 10 (dez) auxiliares educativos para o acompanhamento do adolescente, de forma descentralizada;

Estrutura Física

- Dispor de estrutura física própria e territorialmente adequada às especificidades do serviço;
- Dispor de estrutura física adequada às atividades desenvolvidas como: recepção com cadeiras ou sofás, com ambiente acolhedor em especial para o acolhimento inicial, sala para atividades pedagógicas e lúdicas com grupos de adolescentes, sala para atividades coletivas com grupos de famílias, sala para atendimento técnico que ofereça sigilo, espaço administrativo, sala de reunião de equipe. Garantir a acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT. Dispor de estacionamento adequado.

Recursos Materiais

- Existência de no mínimo 03 (três) veículos de passeio para efetuar as visitas domiciliares,

atendimentos descentralizados, visitas para articulação com a rede de serviços e outras atividades que necessitam de deslocamento. Existência de computadores com acesso à internet e capacidade para instalação de sistemas informatizados;

- Existência de 01(um) veículo utilitário para o transporte dos adolescentes para atividades externas.

11.1.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e comunidade, falta de cuidados adequados por parte do cuidador e/ou família, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras, que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, incluindo o não acesso ou acesso insuficiente às Políticas Públicas.

O serviço tem a finalidade de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violação de direitos, em especial as que envolvem a violência no âmbito da família, e acionar os mecanismos necessários para respostas a tais condições.

O trabalho social deverá ser desenvolvido prioritariamente no território, focando a redução das vulnerabilidades e violação de direitos decorrentes do grau de dependência, da sobrecarga decorrente da prestação de cuidados, da pobreza e do acesso insuficiente às políticas públicas.

Esse serviço deve atuar além do acompanhamento direto com a família para garantia de acesso a rede de Proteção Social do município, na função de Defesa Social e Institucional, o que implica na gestão junto aos órgãos de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de políticas públicas para a provisão de serviços e criação de novos serviços para atendimento das demandas identificadas por meio da Vigilância Social.

FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, com no mínimo 30 horas semanais, conforme legislação que regula a carga horária dos técnicos, contemplando os períodos matutino e vespertino.

UNIDADE: Institucional referenciada à Diretoria de Proteção Social Especial na Gerência de Serviço de Média Complexidade.

USUÁRIOS: Pessoas com deficiência e direitos violados, seus cuidadores e familiares, prioritariamente beneficiários do BPC. Nos casos em que o transtorno mental for preponderante à situação de deficiência do usuário, o mesmo deverá ser atendido pelos serviços da Política de Saúde Mental.

AÇÕES

- Busca ativa para a identificação de situações de violação de direitos;
- Articulação de ações voltadas à orientações aos cuidadores;
- Desenvolvimento de ações direcionadas ao fortalecimento pessoal e social da pessoa

com deficiência e dos cuidadores, no território;

- Mobilização da família ampliada e rede de proteção para melhoria dos cuidados das pessoas com deficiência;
- Articulação com os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- Articulação com os serviços especializados de atenção a pessoa com deficiência e demais serviços para a garantia de atendimento prioritário;
- Planejamento e articulação do trabalho em rede para viabilização do acesso aos direitos da pessoa com deficiência;
- Realização de campanhas, eventos, cartilhas e material informativo para a sensibilização da comunidade sobre as temáticas que envolvam os direitos da pessoa com deficiência;
- Publicização de estudos e pesquisas afeta à área;
- Elaboração do PAF – Plano de Acompanhamento Familiar das pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias, na condição de referência;
- Realização de Mapeamento das vulnerabilidades das pessoas com deficiência e sua família, para a realização do planejamento das atividades e vigilância social;
- Realização de trabalho voltado ao fortalecimento de vínculos e a capacidade protetiva da família;
- Promoção de ações que visem a convivência comunitária da pessoa com deficiência e seus familiares;
- Orientação, encaminhamento e articulação para a rede de serviços socioassistenciais e outras políticas;
- Alimentação sistemática do IRSAS;
- Identificação, orientação e acompanhamento de famílias acolhedoras conforme demanda identificada;
- Apresentação do serviço nos conselhos de direitos e de políticas afins.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- Existência de uma equipe mínima composta por 01 assistente social, 01 psicólogo para 80 pessoas com deficiência referenciadas e suas famílias, comprovadamente mediante elaboração do PAF – Plano de Acompanhamento à Família;
- Dispor de 01 auxiliar administrativo exclusivo para o serviço;
- Dispor de no mínimo 01 motorista, com no mínimo 30 horas semanais, com possibilidade de ampliação de acordo com a abrangência e vulnerabilidade territorial.

Estrutura Física

- Existência de espaços físicos adequados às atividades;

Recursos Materiais

- Existência de veículo para realização de acompanhamento das famílias;
- Existência de equipamento de informática com acesso à internet e capacidade para a instalação do IRSAS, e outros sistemas de informação.
- Disponibilização de linha telefônica exclusiva para o serviço;
- Disponibilização de equipamentos audiovisuais e materiais pedagógicos;

11.1.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DESCRIÇÃO: Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, ofertado de forma continuada e programada, integrado ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos – PAEFI - Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos diversos territórios, a incidência de crianças, adolescentes, adultos, idosos e/ou famílias que se utilizam do espaço da rua e mocós,⁵ como moradia temporária ou permanente, e/ou estratégia de sobrevivência e/ou que estejam em situações circunstanciais de rua. A sobrevivência implica nas situações que colocam as pessoas em situação de risco tais como: mendicância, exploração do trabalho infantil, dentre outras.

O Serviço identifica a situação de vulnerabilidade e riscos sociais e procede a oferta de atenção especializada iniciada no próprio contexto da rua, viabilizando intervenções voltadas ao atendimento de necessidades mais imediatas e à vinculação, gradativa aos serviços socioassistenciais, à rede de proteção social e aos serviços de outras Políticas Públicas.

FUNCIONAMENTO: Segunda a sexta-feira das 7h às 23h, aos sábados das 9h às 20h e aos domingos e feriados das 9h às 15h.

USUÁRIOS:

- Crianças e adolescentes (0 a 18 anos), em situação de rua e vulnerabilidade social cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados ou rompidos (Artigo 2º - ECA);
- Adultos (acima dos 18 anos), em situação de rua e vulnerabilidade social cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados ou rompidos.

UNIDADE: Referenciado ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP – Proteção Social Especial de Média Complexidade.

AÇÕES

- Realização de abordagens programadas e solicitadas às pessoas em situação de rua, que utilizam espaços públicos (praças, marquises, viadutos e outros) e áreas degradadas (prédios abandonados e mocós), para identificação das situações apresentadas, e procedendo aos encaminhamentos pertinentes.

Obs. 1) As abordagens programadas são realizadas em locais previamente mapeadas onde ocorre a concentração e/ou permanência de pessoas em situação de rua em determinados locais da cidade, tais como: praças, ruas, imóveis abandonados, locais de intensa circulação de pessoas, terminais de ônibus etc.;

2) As abordagens solicitadas são realizadas quando a comunidade, rede de serviços, Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e outros) e o próprio usuário acionam o serviço de Abordagem Social através dos telefones fixo e celular que são divulgados através de campanhas, mídia e rede de serviços;

⁵ O termo “mocozear” encontra-se no dicionário online de português (www.dicionario.com.br) com o significado de “por em lugar retirado, de difícil acesso; esconder (alguma coisa)”. O morador de mocó difere-se do morador de rua por tentar fixar moradia em um local que lhe ofereça alguma privacidade e possibilidade de organização, apesar de também ser comum o uso de álcool e outras drogas. Geralmente ocupam terrenos, construções (casas, prédios) abandonados.

- Prestação de atendimento em locais também utilizados por pessoas em situação de rua como mocós, moradias irregulares e espaços de ocupação irregular: identificação dos locais e suas características, articulação de possíveis encaminhamentos, orientação aos usuários, à comunidade e notificação aos órgãos responsáveis;
- Realização de ações integradas e encaminhamentos dos usuários a serviços socioassistenciais especializados: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – Crianças e Adolescentes em Situação de Violência e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (adultos), para avaliação e atendimento técnico;
- Articulação com a rede de serviços por meio da realização de contatos e encaminhamentos imediatos para hospitais, Unidades Básicas de Saúde, CAPS (Saúde Mental), Consultório de Rua, Serviços de Acolhimento Institucional Adulto, Conselho Tutelar, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, demais Serviços da Proteção Social Especial e Básica, familiares entre outros, a partir de avaliação técnica;
- Construção e definição de fluxos de encaminhamentos e articulação com a rede de serviço para o atendimento especializado aos usuários abordados;
- Realização de ações que visem o retorno familiar quando ainda encontram-se preservados os vínculos e há desejo de ambas as partes que ocorra este procedimento. Busca-se identificar se o usuário tem família e se é possível incentivar e/ou proporcionar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Realização de registro dos atendimentos efetivados, utilizando-se de instrumental apropriado (formulários de abordagem, livros de registros, IRSAS, entre outros necessários), com o intuito de manter informações atualizadas sobre a regularidade, as condições e o histórico dos atendimentos;
- Oferecimento de continuidade de atendimento ao usuário, conforme suas necessidades pela equipe de Abordagem Social garantindo acesso aos serviços da rede ou conclusão dos procedimentos iniciados;
- Realização de estudo e discussões de caso com a equipe do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, CREAS III e outros serviços da rede socioassistencial e das demais Políticas Públicas;
- Participação na elaboração do Plano de Acompanhamento Individual, para a construção de projeto de vida, em conjunto com os usuários e a rede de serviço;
- Realização e participação em reuniões técnicas das equipes do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, CREAS III, Serviços de Acolhimento Adulto e rede de serviços;
- Realização de procedimentos metodológicos de caráter sócio-educativos, que possibilitem o estabelecimento de vínculos, intervenções, acompanhamento, e monitoramento a grupos de crianças, adolescentes e/ou adultos em diferentes atividades;
- Alimentação dos sistemas informatizados de registro de dados dos usuários, IRSAS, mapeamento da rede socioassistencial, entre outros;
- Sistematização dos dados através da elaboração de relatórios técnicos e estatísticos;
- Elaboração e sistematização de material de divulgação do serviço;
- Participação em campanhas educativas com objetivo de divulgação do serviço, de sensibilização da comunidade quanto aos direitos e necessidades de inclusão social da pessoa em situação de rua através de abordagens, panfletagens e discussões na mídia;

- Realização de formação/capacitação para os trabalhadores sociais do serviço, com a construção do Plano de Formação, elaborado com a participação das equipes, considerando as demandas e especificidade dos mesmos;
- Articulação com referências técnicas, com atuação voltada à população indígena para a discussão da Política de Atendimento ao Indígena.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- 01 coordenador de nível superior, preferencialmente da área social (assistente social, psicólogo, pedagogo, sociólogo); 30 auxiliares educativos; 07 motoristas (sendo dois para cada turno e um para cobrir as folgas) e 01 técnico de gestão.

Recursos Físicos

- Sala específica para a equipe de abordagem na sede do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP.

Recursos Materiais

- Existência de no mínimo 04 veículos (utilitários), adequados ao serviço, equipados com GPS, em boas condições de conservação e uso e contando com manutenção preventiva;
- Existência de computadores, *desktop* e *notebook*(s) com acesso com internet e capacidade para instalação do IRSAS e outros sistemas de informação;
- Existência de material de expediente, higiene e outros de uso contínuo como protetor solar, máscara de proteção, bonés, luvas, sabonete, anti-séptico, guarda-chuvas, lanternas, uniformes, celulares, capa de chuva, galochas, entre outros.

11.1.5. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

DESCRIÇÃO: Trata-se de serviço de natureza pública, de referência da PSE de Média Complexidade, a ser desenvolvido exclusivamente no âmbito do Centro POP, que se constitui na referência da garantia de atenção especializada a pessoas, acima de 18 anos, que se utilizam das ruas e “mocós” como espaço de moradia e/ou sobrevivência, e/ou que estejam em situações circunstanciais de rua. O conjunto de ações ofertado por este serviço deve possibilitar aos usuários o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento pessoal, vínculos interpessoais, familiares, comunitários que oportunizem a construção/reconstrução de novos projetos de vida, para o enfrentamento das vulnerabilidades e o seu reconhecimento enquanto sujeitos de direitos, possibilitando o processo gradativo de superação da situação de rua, rompendo com culturas pautadas no preconceito, na intolerância e no assistencialismo.

Apresenta-se como serviço de referência para atendimento as pessoas em transito pelo município, com risco iminente de permanecer em situação de rua, visando a reconstituição de vínculos, retorno familiar e/ou retorno a cidade de origem.

Oferece atendimento técnico para análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede de serviço socioassistencial, e demais Políticas Públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua.

Configura-se como um importante canal para a inserção das pessoas em situação de rua no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal, a partir da realização dos encaminhamentos para a sua viabilização.

FUNCIONAMENTO: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

UNIDADE: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.

USUÁRIOS:

- Adultos (acima dos 18 anos), em situação de rua e vulnerabilidade social, cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados ou rompidos;
- Famílias cujos membros estejam em situação de rua e vulnerabilidade social.

AÇÕES

- Oferta de escuta qualificada da demanda do usuário visando identificar e compreender a trajetória de vida, contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural, que compõem informações que norteiam a elaboração do Plano Individual de Acompanhamento – PIA;
- Realização de atendimento individual (socioassistencial, psicológico, de terapia ocupacional, entre outros) para o conhecimento e diagnóstico social da realidade e vulnerabilidade dos usuários e realização dos encaminhamentos e acompanhamentos necessários;
- Realização de atendimento especializado, às demandas apresentadas pelo público, respeitando os princípios de dignidade, diversidade e especificidade vivenciadas;
- Elaboração do Plano Individual de Acompanhamento – PIA, que contemple um conjunto de atenções específicas e personalizadas, com a participação dos usuários, em articulação com a rede de serviços socioassistencial e das demais Políticas Públicas;
- Realização de atividades/ações coletivas de convívio e socialização (grupos/oficinas e outros) que contribuam para o fortalecimento ou a busca de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, com o objetivo da construção de novos projetos e trajetórias de vida;
- Desenvolvimento de ações que garantam ao usuário o direito de informações de acesso a programas, projetos e benefícios socioassistenciais, à rede das demais Políticas Públicas e aos órgãos de defesa de direitos;
- Desenvolvimento de ações que incentivem a participação em instâncias de controle social sobre as Políticas Públicas afeta a este público, de modo a fortalecer o protagonismo dos sujeitos atendidos;
- Realização de ações que estimulem à participação e mobilização social;
- Realização de estudo e discussão de casos com a equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – Crianças e Adolescentes em Situação de Violência e outros serviços da rede socioassistencial e das demais Políticas Públicas;
- Formação e realização de grupos (grupo operativo, de terapia ocupacional, entre outros) para discussão de temas de interesse dos usuários e afetos a sua situação de vulnerabilidade, respeitando-se as especificidades das áreas profissionais e o trabalho da equipe interdisciplinar;
- Articulação com outras Políticas Públicas (saúde, educação, cultura, esporte etc.) para viabilização de acesso a atividades que proporcionem a construção de vínculos

de pertencimento e que corroborem para o processo de inclusão social das pessoas atendidas;

- Realização de visitas domiciliares para os usuários, com referência familiar no município;
- Realização de visitas institucionais, nos casos em que o atendimento técnico indicar sua necessidade e pertinência;
- Construção de protocolo de fluxo e de atendimento à população em situação de rua com os Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, Serviço de Abordagem Social, e demais Políticas Públicas, em especial a serviços da Política de Saúde do município;
- Articulação com as demais Políticas Públicas (saúde, educação, cultura, esporte, habitação, emprego, entre outros) para o acesso dos usuários aos serviços da rede, assim como para o seu fortalecimento pessoal, familiar e comunitário;
- Realização de reuniões e discussões sistemáticas entre a equipe de trabalho do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social para supervisão, planejamento e avaliação das ações desenvolvidas;
- Realização de reuniões sistemáticas entre os serviços da rede socioassistencial e demais Políticas Públicas para avaliação das ações, e estabelecimento de propostas de trabalho articuladas;
- Participação em reuniões sistemáticas de comissões de serviços de atendimento ao público em situação de rua, e grupos de trabalho da rede socioassistencial;
- Participação em estudos e pesquisas (programáticas), inclusive com articulação com outros órgãos e municípios para produção de dados que permitam o desenvolvimento de ações compatíveis com as demandas dos usuários;
- Inserção dos usuários em Programas de Transferência de Renda Municipal e Federal e benefícios eventuais (cupom alimentação, transporte urbano e rodoviário, documentação civil, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros);
- Realização e participação em Campanhas de sensibilização da comunidade sobre a situação de rua dos grupos mais vulneráveis;
- Providências na adoção de procedimentos e fluxos de atendimento para os usuários em trânsito no município;
- Oferta de condições de acesso a higiene pessoal, alimentação, guarda de pertences dos usuários, a partir de avaliação técnica;
- Garantia de provisão de endereço institucional para utilização, como referência dos usuários em acompanhamento, quando necessário;
- Articulação com programas e projetos de geração de trabalho e renda (empreendimentos coletivos e/ou projetos individuais), e com os órgãos de capacitação e inserção no mercado de trabalho;
- Registro de dados do usuário com alimentação dos sistemas informatizados, especialmente o IRSAS e elaboração de relatórios técnicos e estatísticos de atendimento;
- Realização de formação/capacitação para os trabalhadores sociais do serviço, com a construção do Plano de Formação, elaborado com a participação das equipes, considerando as demandas e especificidades do mesmo;
- Realização de reuniões sistemáticas entre a equipe de trabalho para planejamento e avaliação das ações;
- Articulação com referências técnicas, com atuação voltada à população indígena para a

discussão da Política de Atendimento ao Indígena.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS

Recursos Humanos

- 01 coordenador de nível superior, preferencialmente da área social (assistente social, psicólogo, pedagogo, sociólogo), 01 advogado, 01 motorista por período, 02 técnicos de gestão por período, 01 equipe psicossocial para o atendimento de 40 usuários, 01 terapeuta ocupacional, 02 serviços gerais por período, 02 postos de segurança, 01 posto de cozinha, 01 responsável pela lavanderia, No caso do advogado, o mesmo poderá dividir sua carga horária com os demais serviços vinculados a Proteção Social Especial.

Recursos Físicos

- Sala de recepção e acolhida inicial, 05 salas de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos que ofereça sigilo, 01 sala de coordenação, 01 sala administrativa com espaço para arquivos, 01 sala para a realização de atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, 01 sala para permanência/reunião de equipe, 01 sala para a equipe do serviço de abordagem social, 01 sala para terapia ocupacional, 01 almoxarifado, banheiros para funcionários (masculino e feminino), banheiros individualizados para higiene pessoal com adaptação para pessoas com deficiência (incluindo banheiros com chuveiros), 01 lavanderia, 01 responsável pelo guarda-volumes, 01 copa/cozinha, 01 refeitório para a realização de alimentação e espaço para a guarda de pertences (guarda-volumes). Todos os ambientes deverão garantir acessibilidade, de acordo com as normas da ABNT.

Obs: A unidade poderá dispor ainda de espaços para a guarda de animais de estimação em adequadas instalações, considerando as orientações dos órgãos competentes.

Recursos Materiais

- Mobiliário, computadores com *webcam*, impressora/copiadora, material multimídia (TV, equipamento de som, aparelho de DVD, máquina fotográfica, data show, dentre outros) e aparelhos telefônicos;
- Dispor de linhas telefônicas, equipamento de informática com acesso a internet e capacidade para a instalação do IRSAS, e outros sistemas de informação;
- Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais, esportivos, etc.);
- Dispor de no mínimo 02 veículos de passeio e/ou em quantidade compatível com a necessidade do serviço;
- Arquivos, armários ou outros para guarda de prontuários físicos em condição de segurança e sigilo;
- Armários individualizados para guarda de pertences das pessoas atendidas;
- Dispor de materiais e gêneros alimentícios para a disponibilização de lanches e/ou refeições;
- Dispor de artigos de uso e higiene pessoal para os usuários;
- Instalação de mural em local visível com fixação de informações de interesse dos usuários.

11.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

11.2.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESCRIÇÃO: Consiste em medida de proteção integral de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e direitos fundamentais violados, cujos pais ou responsáveis encontrem-se temporariamente impedidos de cumprir com sua função de proteção e cuidado. A proteção integral em serviços de Acolhimento Institucional configura-se em medida excepcional e provisória, devendo ser desenvolvidas em unidades que se assemelhem a um lar e garantam a convivência familiar e comunitária.

A inserção nos referidos serviços será através da Central de Vagas que deve organizar-se com um profissional técnico da área social vinculada à Diretoria de Proteção Social Especial, através da Gerência de Alta Complexidade e deve realizar articulação com a instituição que apresenta condições objetivas para o recebimento de crianças e adolescentes cujo parecer da equipe técnica da Casa de Passagem seja o de acolhimento institucional, conforme a portaria 002/2012 da Vara da Infância e da Juventude de Londrina, respeitando-se a capacidade de atendimento instalada e cofinanciada de cada unidade.

Considerando orientações técnicas dos serviços de acolhimento, toda criança sem referência e/ou identificação de família, de endereço ou outros, deverá ter seu acolhimento comunicado a Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente ou órgão equivalente, e deverá ser verificado o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes desaparecidos. Esse comunicado deverá ser realizado pelo Conselho Tutelar

Observação: Devem ser mantidas atualizadas as informações nos cadastros IRSAS e as listagens de vagas ocupadas, vagas disponíveis e de crianças e adolescentes evadidos junto à Central de Vagas.

FUNCIONAMENTO: Ininterrupto – 24 horas

UNIDADE: Institucional governamental e não governamental.

USUÁRIOS: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

Obs.: As crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte deverão ser atendidos pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) e fluxo estabelecido no município, para o acolhimento institucional.

MODALIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: Casa de Passagem, Abrigo Institucional e Casa Lar.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DAS MODALIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

- Cumprimento do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90;
- Cumprimento do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;
- Cumprimento do tempo de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento institucional, respeitando-se a brevidade e a excepcionalidade, buscando a

superação da problemática que determinou o acolhimento;

- A permanência das crianças e/ou adolescentes nos serviços de acolhimento institucional não poderá ser superior a 02 anos, “salvo comprovada a necessidade que atenda ao seu superior interesse devidamente fundamentada pela autoridade judiciária” conforme parágrafo 2º do art. 19 do E.C.A.

11.2.1.1. MODALIDADE: CASA DE PASSAGEM

DESCRIÇÃO: Constitui-se em porta de entrada para a inserção nos serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, cuja permanência não poderá ser superior a 40 dias, conforme Resolução nº 082 de 11/11/2011 – CMDCA, e Portaria nº 002/2012 – Vara da Infância e da Juventude. Os órgãos encaminhadores são: Conselhos Tutelares e Vara da Infância e Juventude. A agilidade na realização de diagnóstico é determinante para avaliação da necessidade de acolhimento institucional, acolhimento familiar, retorno a família de origem ou outra medida a ser aplicada pelos órgãos responsáveis.

Fluxos e ações específicos da Casa de Passagem:

- Cabe a Vara da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar, esgotadas todas as possibilidades de convivência familiar (de origem ou extensa), referência comunitária ou encaminhamento aos serviços da rede, a aplicação de medida protetiva de acolhimento na Casa de Passagem, considerando a excepcionalidade da aplicação desta medida. Desta forma, é preciso que sejam garantidas e exauridas todas as medidas prévias, constantes no E.C.A. e demais regulações (portarias e resoluções do CMDCA e da Vara da Infância e da Juventude).
- Avaliado a necessidade da aplicação da medida protetiva emergencial, o encaminhamento deverá ser realizado para a Casa de Passagem, que se constitui na porta de entrada para o acolhimento institucional no município de Londrina.
- Compete ao Conselho Tutelar a apresentação à Casa de Passagem dos documentos pessoais das crianças e adolescentes e Termo de Acolhimento Provisório, garantindo-se a comunicação, no prazo máximo de doze horas, de todas as ações realizadas por meio de relatório assinado pelo conselheiro de referência, conforme prevê o parágrafo único do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 2º da Portaria 002/2012 da Vara da Infância e da Juventude de Londrina.
- Todo acolhimento deverá ser comunicado, por meio de relatório, ao Juizado da Vara da Infância e Juventude após a entrada da criança e/ou adolescente na Casa de Passagem, observando os prazos estabelecidos pelas demais regulações.
- A equipe técnica será responsável pela identificação da situação familiar e análise do motivo que gerou a medida protetiva. Realizará avaliação junto à rede de serviços de referência dos possíveis encaminhamentos e direcionamento do caso. Deverá ser realizado parecer psicossocial sobre a necessidade da aplicação da medida de acolhimento ou reintegração familiar (de origem ou extensa) com encaminhamentos para serviços da rede dentro do prazo máximo de 40 dias.
- O parecer se pautará no estudo diagnóstico e deverá conter a proposta de atuação da rede de serviços e plano de trabalho com a família e poderá apontar a necessidade da aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional e/ou encaminhamento para reintegração familiar (de origem ou extensa).

- Nos casos de reintegração familiar, a equipe técnica deverá pactuar com a rede de serviços do território que acolheu a criança/adolescente, através de ações e estratégias estabelecidas no PAF, realizando o monitoramento das ações pactuadas com a rede, pelo período mínimo de 06 meses.
- Garantia de entrega dos objetos pessoais e documentos das crianças e/ou adolescentes acolhidos quando da transferência para acolhimento institucional e/ou para reintegração familiar (de origem ou extensa).

11.2.1.2. MODALIDADES: ABRIGO INSTITUCIONAL E CASA LAR

DESCRIÇÃO: Configuram-se em modalidades de atendimento integral provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e comunitário, como medida de proteção até que sejam viabilizadas as condições objetivas para o retorno familiar e/ou encaminhamento para família substituta. No município de Londrina, as crianças e adolescentes acessam este serviço através do encaminhamento realizado pela Casa de Passagem. A estrutura física desses dois tipos de unidade deverá se assemelhar a uma residência.

Ações específicas do Abrigo Institucional e Casa-Lar:

- Desenvolvimento de ações que garantam o atendimento das crianças e adolescentes acolhidas e suas famílias na rede de serviços para tratamentos de saúde, psicossocial, farmacodependência e outros;
- Desenvolvimento de atividades que possam oportunizar a criança e o adolescente o autoconhecimento, o despertar de suas potencialidades, habilidades e interesses, elevando a autoestima e possibilitando o fortalecimento pessoal e social;
- Desenvolvimento de ações que propiciem envolvimento e participação nas atividades cotidianas (pequenas tarefas domésticas) de acordo com o nível de desenvolvimento de cada criança e adolescente como processo educativo e de preparação para a vida familiar, convívio social e independente;
- Desenvolvimento de ações que oportunizem orientações quanto aos cuidados com higiene pessoal que possam contribuir para a aquisição de hábitos saudáveis;
- Acompanhamento da criança e ou adolescente acolhido no suprimento das suas necessidades básicas, bem como na adesão e evolução dos encaminhamentos indicados;
- Inserção e acompanhamento da criança e do adolescente na rede de educação;
- Inserção da criança e do adolescente na rede de serviços em atividades culturais, artísticas, físicas, de recreação, lúdicas, de saúde e participação comunitária, de modo que desenvolvam competências cognitivas básicas (expressão oral e escrita, raciocínio lógico-matemático), solução de problemas, capacidade de decisão, habilidade de comunicação, interação social e valores éticos sociais, utilizando, preferencialmente, os serviços existentes no território;
- Inserção e acompanhamento dos adolescentes em serviços de qualificação profissional, preparando-os para o mundo do trabalho e para a vida independente;
- Comunicação à autoridade judiciária por meio de relatório circunstanciado, periodicamente, no máximo a cada seis meses, de todos os casos sobre a situação da criança e do adolescente, conforme determina o art. 19, parágrafo 1º do Estatuto da

Criança e do Adolescente – ECA;

- Existência de Regimento Interno que indique a rotina e procedimentos da unidade;
- Desenvolvimento de ações que envolvam e preparem as crianças e adolescentes para a gestão da economia doméstica, consumo, administração da renda com vistas à cidadania;
- Realização de acompanhamento, avaliação e registro de dados, com alimentação sistemática no sistema informatizado da rede socioassistencial;
- Realização de ações voltadas para o atendimento preventivo de questões relacionadas à saúde física e psíquica das crianças e adolescentes;
- Realização de acolhida e interação das crianças e adolescentes com os trabalhadores sociais e demais crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- As equipes técnicas devem se utilizar de diversas estratégias e metodologias para o acompanhamento da criança, adolescente, entre elas: estudo de caso, atendimento individual e domiciliar, ações em grupo, acompanhamento na rede local de serviços quando houver necessidade;
- Elaboração do PIA - Plano Individual de Acompanhamento da Criança e do Adolescente, pela instituição e do PAF – Plano de Acompanhamento da Família de forma integrada com a rede de serviço e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, contendo histórico de intervenções anteriores, objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas para a superação das situações que originaram o acolhimento;
- Inserção da família na rede socioassistencial de Proteção Social Básica, especialmente CRAS / PAIF, na inclusão/manutenção nos Programas Municipal, Estadual e Federal de Transferência de Renda;
- Intervenção e acompanhamento técnico com as famílias, de modo construtivo com o intuito de levantar as vulnerabilidades e motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou adolescente do âmbito familiar;
- Desenvolvimento de ações pró-ativas junto às famílias, que venha contribuir para a superação das situações adversas e padrões violadores que possam ter levado ao acolhimento;
- Desenvolvimento de trabalho social com as famílias, com ações de acompanhamento tais como: visitas domiciliares, encaminhamentos, orientação individual e/ou grupal, grupos com familiares, entrevistas individuais e familiar, estudos de caso, grupo multifamiliar;
- Desenvolvimento de ações que possam fortalecer as redes sociais de apoio às famílias;
- Fortalecimento das relações afetivas que contribuam para o exercício pela família do seu papel de proteção e cuidado.

Ações Específicas dos Conselhos Tutelares com Relação à Casa de Passagem e Acolhimento Institucional:

- Nos casos de acolhimento de crianças e adolescentes encaminhados pelos Conselhos Tutelares, faz-se necessário o acompanhamento por parte do Conselho Tutelar de referência que aplicou a medida de proteção, em conjunto com o técnico da unidade de atendimento, respaldando as ações da rede sempre que requisitado dando suporte a família, criança e o adolescente acolhido, inclusive com participação nas discussões de caso e elaboração dos PIA - Plano Individual de Atendimento e PAF - Plano de Acompanhamento familiar;

- Apresentação à Casa de Passagem dos documentos pessoais das crianças e adolescentes e Termo de Acolhimento Provisório, garantindo-se a comunicação, no prazo máximo de doze horas, de todas as ações realizadas por meio de relatório assinado pelo conselheiro de referência, conforme prevê o parágrafo único do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 2º da Portaria 002/2012 da Vara da Infância e da Juventude de Londrina;
- Garantia de entrega, no momento do acolhimento, dos objetos pessoais das crianças e/ou adolescentes acolhidos;
- Encaminhamento dos pais e ou responsáveis para atendimento e tratamentos específicos, de acordo com a situação que gerou o acolhimento da criança e adolescente, visando o retorno dos mesmos ao convívio familiar o mais breve possível, oficiando a instituição, na qual a criança e ou adolescente está acolhida, dos encaminhamentos realizados.

O DESLIGAMENTO DAS CRIANÇAS E OU ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OCORRERÁ DIANTE DAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- 1) Quando o adolescente completar 18 anos;
- 2) Quando a família de origem superar a condição que gerou o acolhimento, mediante decisão judicial;
- 3) Quando se avalie a possibilidade de inserção da criança e /ou adolescente na família extensa, família acolhedora ou referência comunitária (guarda ou tutela) ou adoção, mediante decisão judicial;
- 4) Quando as crianças ou adolescentes forem atendidos em outros programas ou instituição de função especializada.

Observação: Após o desligamento, a criança/adolescente e sua família deverão ser acompanhadas por, no mínimo, 06 meses, conforme previsto nas orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA / MDS (junho de 2010).

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

ABRIGO INSTITUCIONAL	CASA LAR	CASA DE PASSAGEM
<p>Capacidade de atendimento: mínimo de 12 crianças/ adolescentes e no máximo 20 crianças/ adolescentes;</p>	<p>Capacidade de atendimento: mínimo de 06 crianças/ adolescentes e no máximo 12 crianças/adolescentes por unidade;</p>	<p>Capacidade de atendimento: máximo 16 crianças/adolescentes;</p>
<p>Recursos Humanos (equipe mínima):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 coordenador com formação na área social para cada 02 unidades; • Equipe técnica composta por 01 dupla psico-social (psicólogo e assistente social) por unidade; • 02 cuidadores (mãe social ou educador social ou auxiliar educativo) com habilidade específica para o desenvolvimento da função, por turno; • 01 auxiliar de serviços gerais para cada duas unidades <p>Obs: Quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou com idade inferior a um ano), deverá ser adotada a seguinte relação:</p> <p>a) 02 cuidadores para cada 18 usuários, quando houver 01 usuário com demandas específicas;</p> <p>b) 02 cuidadores para cada 16 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas;</p>	<p>Recursos Humanos (equipe mínima):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 coordenador com formação na área social para até 03 unidades. Acima de 03 unidades, dispor de mais 01 coordenador ou 01 auxiliar de coordenação com formação na área social; • Equipe técnica composta por 01 dupla psico-social (psicólogo e assistente social) para cada 02 unidades; • 01 cuidador (mãe social ou educador social ou auxiliar educativo) com habilidade específica para o desenvolvimento da função, por turno; • 01 auxiliar de serviços gerais para cada duas unidades; <p>Obs: Quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou com idade inferior a um ano), deverá ser adotada a seguinte relação:</p> <p>a) 01 cuidador para cada 10 usuários, quando houver 01 usuário com demandas específicas;</p> <p>b) 01 cuidador para cada 08 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas;</p>	<p>Recursos Humanos (equipe mínima):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 coordenador técnico com formação na área social para cada unidade; • Equipe técnica composta por 01 dupla psico-social (psicólogo e assistente social) por unidade; • 02 cuidadores (mãe social, ou educador social ou auxiliar educativo) com habilidade específica para o desenvolvimento da função, por turno; • 01 auxiliar de serviços gerais para cada duas unidades;

- Para a instituição executar o serviço, deverá possuir equipe de apoio mínima (em todas as modalidades) de: 01 motorista, 01 serviços gerais de manutenção das unidades, e 01 auxiliar administrativo, com carga horária mínima de 44 horas semanais;
- Existência de processo de seleção que considere as habilidades necessárias para o trabalho em unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;
- As unidades deverão comportar no máximo 04 crianças/adolescentes por quarto e deverão ter espaço suficiente para acomodar camas e berços, conforme a necessidade, bem como armários em quantidade suficiente para o armazenamento do vestuário das crianças e adolescentes, preservando a individualidade. Excepcionalmente, poderão acomodar 06 crianças/adolescentes por quarto, quando for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade;
- Existência de vestuário em quantidade suficiente, bem como de uso pessoal obedecendo ao tamanho exato, não havendo padronização;
- Existência de material de higiene de uso pessoal como: sabonete, toalha, bucha, xampu, escova de dente, absorvente, desodorante, entre outros;
- A unidade deve assemelhar-se o mais possível de um lar, sendo que a estrutura física deve comportar cozinha, lavanderia, sala, quartos, dispensa, banheiros e espaço de estar e convívio. (Obs. As salas para atendimento e administrativa deverão ser preferencialmente alocadas em espaço diferenciado ao da unidade de acolhimento);
- A estrutura física da unidade deverá garantir a acessibilidade de usuários com deficiência;
- Dispor de equipamento de informática com internet, com capacidade para a instalação do IRSAS e outros sistemas de informática;
- Dispor de veículos em condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

- O serviço deverá realizar a sistematização anual do Plano de Capacitação Continuada voltado aos funcionários e do Plano de Trabalho com Famílias.

11.2.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

DESCRIÇÃO: Constituem-se em serviço de acolhimento, por famílias cadastradas, de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar e comunitário através de medida protetiva, cujos pais ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção. Garante a inserção em ambiente familiar, possibilitando a convivência familiar e comunitária até que sejam definidos os encaminhamentos de retorno familiar ou adoção.

O serviço atua com o cadastramento e habilitação de famílias da comunidade e/ou família extensa para o acolhimento temporário de crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos violados e foram afastados do convívio com sua família de origem por medida de proteção, garantindo-se a continuidade da convivência familiar e comunitária dos mesmos. O objetivo é o retorno a família de origem, nuclear, extensa, substituta, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para a adoção.

UNIDADE: Serviço de Acolhimento Familiar, vinculada a Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE), a Gerência de Serviços de Alta Complexidade.

FUNCIONAMENTO: dias úteis, das 8h às 18h.

USUÁRIOS: crianças e adolescentes afastados do convívio com a família ou responsável, mediante aplicação de medida de proteção.

AÇÕES:

- Mapeamento das vulnerabilidades das crianças, adolescentes e suas famílias de origem;
- Cadastramento, avaliação e seleção de famílias da comunidade interessadas no acolhimento temporário de crianças e adolescentes;
- Realização de ações de sensibilização e mobilização, com a realização de campanhas para a divulgação do serviço na comunidade nas diferentes mídias e sensibilização para o cadastro de novas famílias acolhedoras;
- Identificação de pessoas da família extensa de crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento familiar;
- Elaboração e execução do Plano de capacitação para as famílias acolhedoras;
- Elaboração de processo de habilitação de famílias acolhedoras;
- Acompanhamento sistemático das crianças e adolescentes, família acolhedora e família de origem;
- Articulação para inserção das crianças e adolescentes, família de origem e família acolhedora na rede de serviços socioassistencial e/ou das demais políticas públicas;
- Elaboração do PAF – Plano de Acompanhamento da Família em conjunto com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas;
- Elaboração de metodologias de trabalho em grupo para o fortalecimento da função protetiva e orientação de demandas das famílias acolhedoras;
- Realização de articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento das famílias acolhedoras e famílias de origem para os diferentes órgãos solicitantes;
- Elaboração de relatórios de acompanhamentos das crianças e adolescentes atendidos pelo serviço;
- Realização de ações que possibilitem o fortalecimento do convívio familiar, para as crianças e adolescentes com perspectiva de retorno familiar;
- Garantia de acesso das famílias de origem e acolhedoras aos benefícios sociais como transferência de renda, inclusive modalidade específica de bolsa Família Acolhedora, documentação civil e outros benefícios necessários à melhoria da condição de vida dos atendidos.
- Respeito às demais orientações do Guia de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – CONANDA / MDS (Junho de 2010).

RECURSOS HUMANOS, FISICOS E MATERIAIS

Recursos Humanos

- 01 assistente social e 01 psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais, para até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem, 01 coordenador de nível superior, 01 técnico de gestão e 01 motorista.

Recursos Físicos

- Dispor de estrutura física com salas para atendimento individual e grupal.

Recursos Materiais

- Dispor de 01 veículo em condições de uso, equipamentos de informática em quantidade suficiente e com capacidade para instalação de sistema de informação, material pedagógico, lúdico e recreativo.

Observação: O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atua articulado com o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente com o Judiciário (Vara da Infância e Juventude).

Para a operacionalização desse serviço, no que se refere a garantia da bolsa família acolhedora, é necessário garantir recursos no orçamento anual (na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social/ / Atividades de Proteção Social Especial), conforme previsto na Lei Municipal nº 10.323 de outubro de 2007 e no decreto nº 322 de abril de 2008.

11.2.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS

DESCRIÇÃO: Constitui-se em serviço voltado a garantia de atendimento integral a pessoas adultas e idosos, do mesmo sexo, grupo familiar em situação de rua ou em trajetória de rua. Este público consiste num grupo populacional heterogêneo que possui em comum: pobreza extrema, vínculos familiares fragilizados ou rompidos, inexistência de moradia convencional, uso de substâncias psicoativas, entre outros. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve funcionar em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higienização, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A porta de entrada para o acolhimento institucional adulto são os serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas, a partir de avaliação conjunta entre as equipes técnicas da instituição e da unidade encaminhadora. Após o acolhimento, deve ser elaborado em conjunto com a rede de serviço, conforme necessidade, o fluxo e o plano de acompanhamento dos usuários.

O serviço de acolhimento institucional não deve ser estratégia para a ausência de políticas de habitação no município. A equipe técnica deve atuar na proposição de vida independente dos usuários e articulação com as demais políticas públicas para acesso a saúde, educação, habitação, entre outras.

FUNCIONAMENTO: Ininterrupto – 24 horas

UNIDADE: Acolhimento Institucional

USUÁRIOS:

- Homens - maiores de 18 anos;
- Mulheres – acima de 18 anos, acompanhadas ou não de seus filhos;

Que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo caracterizados de: trecheiros; migrantes; itinerantes; morador de rua e/ou mocó; situação de trajetória de rua (pessoas perdidas;

aguardando retorno ao município de origem; entre outros).

MODALIDADES:

- Acolhimento Institucional para homens ou mulheres;
- Acolhimento Institucional para pessoas que necessitam de cuidados especiais;
- Acolhimento Institucional de Passagem;
- Acolhimento Institucional para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos menores de 18 anos e gestantes;
- Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas – ILPI;
- Casa Lar para pessoas idosas;

11.2.3.1. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA HOMENS OU MULHERES

DESCRIÇÃO: Oferece acolhimento de maior permanência para homens ou mulheres, incluindo pessoas idosas ou com deficiência em condições para a vida independente, a partir de 18 anos, que tenham vínculos familiares e/ou comunitários rompidos e/ou fragilizados, que usam a rua como espaço de moradia e demanda maior investimento técnico para o resgate dos vínculos familiares e/ou construção de vida independente.

Atua no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no acesso as demais políticas públicas e na construção de projeto de vida dos atendidos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Máximo 60 usuários

AÇÕES:

- Acolhimento, recepção, escuta e estudo social;
- Manunção de cadastro atualizado dos usuários, contendo a identificação, referências, dados familiares e foto, com prévio conhecimento do mesmo;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais, em especial de saúde e habitação, para garantia das condições necessárias á superação da situação que originou o acolhimento;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia e Defesa de Direitos;
- Construção do Plano de Atendimento Individual – PAI, em conjunto com o usuário, a família e a rede de serviços;
- Oferta de atividades socioeducativas (culturais, esportivas, lúdicas e ocupacionais), no âmbito do espaço do acolhimento e em espaços externos, com o objetivo de promover a convivência comunitária e a socialização e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários;
- Identificação e encaminhamento dos usuários para a inclusão/atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e outros;
- Articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial para a promoção do acesso dos usuários aos benefícios de transferência de renda, inclusive na modalidade voltada ao Morador de Rua, benefícios eventuais e outros;
- Identificação e encaminhamento de pessoas habilitadas para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para acesso a benefícios previdenciários;
- Orientação e encaminhamento para acesso a documentação pessoal;
- Realização de atendimento social, psicológico e psicossocial, mediante avaliação

técnica e ou demandas dos usuários;

- Promoção de atividades que contribuam para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promoção do acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva e mercado de trabalho;
- Encaminhamentos para projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, atividades cooperativas e de economia solidária;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social com vistas à prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, alimentação e consulta permanente do sistema IRSAS e outros sistemas;
- Identificação e mobilização da família extensa e ampliada;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Referência e contrarreferência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de plano de capacitação continuada para equipe de trabalho.

RECURSOS MATERIAIS, FÍSICOS E HUMANOS:

Recursos Humanos

- 01 assistente social com carga de horária de 30 horas semanais para cada 30 usuários;
- 01 psicólogo com carga horária de 30 horas semanais para cada 30 usuários;
- 01 coordenador com formação em serviço social ou psicologia com no mínimo 30 horas semanais para até 60 usuários;
- 01 auxiliar educativo de nível médio, com carga horária de 42 horas semanal para cada 20 usuários, com atendimento ininterrupto;
- 01 cozinheira para cada 30 usuários;
- 01 serviços gerais para cada 30 usuários;
- 01 motorista;
- 01 segurança (se necessário);
- 01 auxiliar administrativo (se necessário, conforme capacidade de atendimento)

Recursos Materiais e Físicos

- Garantia de no mínimo 04 refeições diárias com acompanhamento nutricional, considerando as necessidades dos atendidos;
- Existência de roupa de cama e banho individual, e material de higiene de uso pessoal;
- As unidades de atendimento devem ter todas as características de uma residência familiar equipada com móveis e utensílios domésticos em quantidade suficientes para as necessidades dos moradores e às normas da vigilância sanitária; existência de sala de convivência para as pessoas atendidas com sofás, com cadeira ou bancos, recursos audiovisuais e outros; número de quartos suficientes para comportar no máximo seis pessoas por cômodo, armários que garantam a individualidade dos moradores, banheiros adaptados conforme legislação de acessibilidade e em quantidade suficiente para atender os usuários; cozinha equipada conforme orientação da vigilância sanitária, refeitório com mesas e cadeiras; existência de sala para atendimento técnico que

- ofereça privacidade; espaço adequado para lavagem e secagem de roupas;
- Viabilização de veículo para os usuários com dificuldades de utilização de transporte coletivo e para visitas domiciliares dos técnicos e trabalho com a rede;
 - Disponibilização de vale transporte para acesso aos encaminhamentos;
 - Garantia de linha telefônica para a realização de ligações locais e interurbanas – telefones fixos e celulares;
 - Recursos audiovisuais, lúdicos e esportivos, jogos pedagógicos, materiais para a realização de atividades recreativas, terapêuticas, ocupacionais, entre outras;
 - Existência de equipamentos de informática com internet, com capacidade para a instalação do Sistema Informatizado da Rede Sócio Assistencial (IRSAS) e outros sistemas de informação.

11.2.3.2. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO: Oferece acolhimento de maior permanência para homens e mulheres, incluindo pessoas idosas ou com deficiência a partir de 18 anos, que tenham vínculos familiares e/ou comunitários rompidos e/ou fragilizados; que usam a rua como espaço de moradia, e que necessitam de cuidados especiais. Demandam maior investimento técnico para o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no acesso as demais Políticas Públicas.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: A capacidade de atendimento deve considerar o grau de dependência, não podendo ultrapassar 25 pessoas.

AÇÕES:

- Acolhimento, recepção, escuta e estudo social;
- Manutenção de cadastro atualizado dos usuários, contendo a identificação, referências, dados familiares e foto, com prévio conhecimento do mesmo;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais, em especial de saúde e habitação, para garantia das condições necessárias à superação da situação que originou o acolhimento;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia e Defesa de Direitos;
- Construção do Plano de Atendimento Individual – PAI, em conjunto com o usuário, a família e a rede de serviços;
- Oferta de atendimento especializado de acordo com as necessidades individuais de cuidados especiais;
- Oferta de atividades socioeducativas (culturais, lúdicas, esportivas e outras), de acordo com o grau de condição e capacidade do usuário, no âmbito do espaço do acolhimento, com o objetivo de promover a convivência comunitária e a socialização e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários;
- Identificação e encaminhamento dos usuários para a inclusão/atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e outros;
- Articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial para a promoção do acesso dos usuários aos benefícios de transferência de renda, inclusive na modalidade voltada ao Morador de Rua, benefícios eventuais e outros;
- Identificação e encaminhamento de pessoas habilitadas para o requerimento do

- Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para acesso a benefícios previdenciários;
- Orientação e encaminhamento para acesso a documentação pessoal;
 - Realização de atendimento social, psicológico e psicossocial, mediante avaliação técnica e ou demandas dos usuários;
 - Estimulo ao convívio familiar, grupal e social com vistas a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
 - Organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, alimentação e consulta permanente do sistema IRSAS e outros;
 - Identificação e mobilização da família extensa e ampliada;
 - Elaboração de relatórios e prontuários;
 - Referência e contrarreferência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
 - Elaboração de plano de capacitação continuada para equipe de trabalho.

RECURSOS MATERIAIS, FÍSICOS E HUMANOS:

Recursos Humanos

- 01 assistente social com carga de horária de 30 horas semanais para cada 30 usuários;
- 01 psicólogo com carga horária de 30 horas semanais para cada 30 usuários;
- 01 coordenador com formação em serviço social ou psicologia com no mínimo 30 horas semanais, podendo coordenar no máximo 02 unidades;
- 02 auxiliar educativo de nível médio, por turno, com atendimento ininterrupto;
- 01 cozinheira;
- 01 serviços gerais;
- 01 motorista;
- 01 segurança (se necessário);
- 01 auxiliar administrativo (se necessário conforme, capacidade de atendimento).

Recursos Materiais e Físicos

- Garantia de no mínimo 04 refeições diárias com acompanhamento nutricional, considerando as necessidades dos atendidos;
- Existência de roupa de cama e banho individual, e material de higiene de uso pessoal;
- As unidades de atendimento devem ter todas as características de uma residência familiar equipada com móveis e utensílios domésticos em quantidade suficientes para as necessidades dos moradores e às normas da vigilância sanitária; existência de sala de convivência para as pessoas atendidas com sofás, com cadeira ou bancos, recursos audiovisuais e outros; número de quartos suficientes para comportar no máximo seis pessoas por cômodo, armários que garantam a individualidade dos moradores, banheiros adaptados conforme legislação de acessibilidade e em quantidade suficiente para atender os usuários; cozinha equipada conforme orientação da vigilância sanitária, refeitório com mesas e cadeiras; existência de sala para atendimento técnico que ofereça privacidade; espaço adequado para lavagem e secagem de roupas;
- Viabilização de veículo para os usuários com dificuldades de utilização de transporte coletivo e para visitas domiciliares dos técnicos e trabalho com a rede;
- Disponibilização de vale transporte para acesso aos encaminhamentos;

- Garantia de linha telefônica para a realização de ligações locais e interurbanas – telefones fixos e celulares;
- Existência de equipamento de informática com internet, com capacidade para a instalação do IRSAS e outros sistemas de informação.

11.2.3.3. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PASSAGEM

DESCRIÇÃO: Oferece acolhimento provisório e imediato para pessoas de ambos os sexos a partir de dezoito anos, que se encontram em situação ou trajetória de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento. Deve contar com equipe de profissionais preparados para receber os usuários a qualquer horário, enquanto se realiza estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Atua no resgate dos vínculos familiares e comunitários, no acesso às demais políticas públicas e na construção de projeto de vida dos usuários.

A demanda advém dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial, especialmente do Serviço Especializado em Abordagem Social, procura espontânea, Sistema de Garantia de Direitos, outras Políticas Públicas, e Comunidade em geral, conforme fluxo a ser definido posteriormente.

Essa unidade não poderá ser utilizada como substituição a serviço de apoio da área da saúde (apoio a alta hospitalar, tratamento fora do domicílio, tratamento saúde mental e outros).

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 15 pessoas por unidade

AÇÕES:

- Acolhimento, recepção e escuta;
- Manutenção de cadastro atualizado dos usuários, contendo a sua identificação, referências, dados familiares e foto, com prévio conhecimento do mesmo;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com a política de saúde e demais órgãos do Sistema de Garantia e Defesa de Direitos;
- Identificação e encaminhamento dos usuários para a inclusão/atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e outros
- Articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial para a promoção do acesso dos usuários aos benefícios de transferência de renda, inclusive na modalidade voltada ao Morador de Rua, benefícios eventuais e outros;
- Identificação e encaminhamento de pessoas habilitadas para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para acesso à benefícios previdenciários;
- Orientação e encaminhamento para acesso a documentação pessoal;
- Realização de atendimento psicossocial;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social com vistas a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, alimentação e consulta permanente do sistema IRSAS;
- Identificação de potencialidades para o retorno familiar;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Referência e contrarreferência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;

- Realização de triagem e elaboração de diagnóstico social para a identificação do perfil, vulnerabilidades, trajetória de vida e relações familiares para os encaminhamentos necessários;
- Elaboração de plano de capacitação continuada para equipe de trabalho.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- 01 assistente social com carga horária de 30 horas semanais;
- 01 psicólogo com carga horária de 30 horas semanais;
- 01 coordenador com formação em serviço social ou psicologia com no mínimo 30 horas semanais;
- 01 auxiliar educativo de nível médio, por turno, com atendimento ininterrupto;
- 01 cozinheira;
- 01 serviços gerais;
- 01 motorista;
- 01 segurança (se necessário);
- 01 auxiliar administrativo (se necessário).

Recursos Materiais e Físicos

- Garantia de no mínimo 04 refeições diárias com acompanhamento nutricional, considerando as necessidades dos atendidos;
- Existência de roupa de cama e banho individual e material de higiene de uso pessoal;
- As unidades de atendimento devem ter todas as características de uma residência familiar equipada com móveis e utensílios domésticos em quantidade suficientes para as necessidades dos moradores e às normas da vigilância sanitária;
- Existência de sala de convivência para as pessoas atendidas com cadeira ou bancos, número de quartos suficientes para comportar no máximo seis pessoas por cômodo, armários que garantam a individualidade dos moradores;
- Existência de banheiros adaptados conforme legislação de acessibilidade e em quantidade suficiente para atender os usuários;
- Existência de cozinha equipada conforme orientação da vigilância sanitária, refeitório com mesas e cadeiras;
- Existência de sala para atendimento técnico que ofereça privacidade; espaço adequado para lavagem e secagem de roupas;
- Viabilização de veículo para os usuários com dificuldades de utilização de transporte coletivo e para visitas domiciliares dos técnicos e trabalho com a rede;
- Viabilização de vale transporte para acesso aos encaminhamentos;
- Garantia de linha telefônica para a realização de ligações locais e interurbanas – telefones fixos e celulares;
- Recursos audiovisuais, lúdicos e esportivos, jogos pedagógicos, materiais para a realização de atividades recreativas, terapêuticas, ocupacionais, entre outras;
- Existência de equipamentos de informática com internet e capacidade para a instalação do Sistema Informatizado da Rede Sócio Assistencial (IRSAS) e outros sistemas informatizados.

11.2.3.4. MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES (ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS - CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES) E/OU GESTANTES

DESCRIÇÃO: Oferece acolhimento para mulheres acompanhadas de seus filhos menores de 18 anos e gestantes em situação de rua ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O trabalho enfoca o restabelecimento dos vínculos familiares e/ou fortalecimento de vínculos comunitários, acesso às demais políticas públicas e a construção de projeto de vida.

Quando a avaliação técnica apontar, mediante articulação com a rede de serviços, os filhos do sexo masculino maiores de 12 anos poderão ser acolhidos pelos serviços voltados ao acolhimento de crianças e adolescentes.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Máximo 22 usuários (incluindo as mães e suas crianças e adolescentes).

AÇÕES:

- Acolhimento, recepção, escuta e estudo social;
- Manutenção de cadastro atualizado dos usuários, contendo a identificação, referências, dados familiares e foto, com prévio conhecimento do mesmo;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais, em especial de saúde e habitação, para garantia das condições necessárias à superação da situação que originou o acolhimento;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia e Defesa de Direitos;
- Inserção das crianças e adolescentes na rede de ensino, educação infantil, ensino fundamental e médio e escolas especiais;
- Inserção das crianças e adolescentes em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e qualificação profissional para adolescentes;
- Construção do Plano de Atendimento Individual – PAI, em conjunto com o usuário, a família e a rede de serviços;
- Oferta de atividades socioeducativas (culturais, esportivas, lúdicas e ocupacionais), no âmbito do espaço do acolhimento e em espaços externos, com o objetivo de promover a convivência comunitária e a socialização e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários;
- Identificação e encaminhamento dos usuários para a inclusão/atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e outros;
- Articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial para a promoção do acesso dos usuários aos benefícios de transferência de renda, inclusive na modalidade voltada ao Morador de Rua, benefícios eventuais e outros;
- Identificação e encaminhamento de pessoas habilitadas para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para acesso à benefícios previdenciários;
- Orientação e encaminhamento para acesso a documentação pessoal;
- Realização de atendimento social, psicológico e psicossocial, mediante avaliação técnica e ou demandas dos usuários;
- Promoção de atividades que contribuam para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promoção do acesso a rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à

inclusão produtiva e mercado de trabalho;

- Encaminhamentos para projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, atividades cooperativas e de economia solidária;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social com vistas a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, alimentação e consulta permanente do sistema IRSAS;
- Identificação e mobilização da família extensa e ampliada;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Referência e contrarreferência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de plano de capacitação continuada para equipe de trabalho.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- 01 assistente social com carga de horária de 30 horas semanais;
- 01 psicólogo com carga horária de 30 horas semanais;
- 01 coordenador com formação em serviço social ou psicologia com no mínimo 30 horas semanais, para até 02 unidades;
- 02 auxiliares educativos de nível médio, por turno, com atendimento ininterrupto;
- 01 cozinheira;
- 01 serviços gerais (de acordo com a complexidade/necessidade);
- 01 motorista;
- 01 segurança (se necessário);
- 01 auxiliar administrativo (se necessário)

Recursos Materiais e Físicos

- Garantia de no mínimo 04 refeições diárias com acompanhamento nutricional, considerando as necessidades dos atendidos;
- Garantia de alimentação diferenciada para as crianças respeitando as necessidades nutricionais de cada faixa etária;
- Existência de roupa de cama e banho individual e material de higiene de uso pessoal;
- As unidades de atendimento devem ter todas as características de uma residência familiar equipada com móveis e utensílios domésticos em quantidade suficientes para as necessidades dos moradores e às normas da vigilância sanitária. Existência de sala de convivência para as pessoas atendidas com cadeira ou bancos, número de quartos suficientes para comportar no máximo seis pessoas por cômodo, armários que garantam a individualidade dos moradores, banheiros adaptados conforme legislação de acessibilidade e em quantidade suficiente para atender os usuários; cozinha equipada conforme orientação da vigilância sanitária, refeitório com mesas e cadeiras; existência de sala para atendimento técnico que ofereça privacidade; espaço adequado para lavagem e secagem de roupas;
- Viabilização de veículo para os usuários com dificuldades de utilização de transporte coletivo e para visitas domiciliares dos técnicos e trabalho com a rede;

- Disponibilização de vale transporte para acesso aos encaminhamentos;
- Garantia de linha telefônica para a realização de ligações locais e interurbanas – telefones fixos e celulares.
- Recursos audiovisuais, lúdicos e esportivos, jogos pedagógicos, materiais para a realização de atividades recreativas, terapêuticas, ocupacionais, entre outras;
- Existência de equipamentos de informática com internet e capacidade para a instalação do Sistema Informatizado da Rede Sócio Assistencial (IRSAS), e outros sistemas de informação.

11.2.4. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA

DESCRIÇÃO: Consiste no serviço que oferece proteção através de moradia subsidiada a grupos de pessoas adultas, cujos vínculos familiares estejam fragilizados ou rompidos e/ou em desligamento de alternativas institucionais de proteção integral. Os grupos deverão ser organizados de acordo com a faixa etária e o perfil dos usuários, mapeados mediante avaliação técnica.

Nesta modalidade os custos da locação e tarifas são subsidiados e as demais despesas são cotizadas entre os moradores com subsídio quando necessário. O grupo recebe assessoria de profissionais habilitados para a gestão coletiva da moradia: regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesa, entre outros.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 08 pessoas adultas do sexo masculino ou feminino.

AÇÕES:

- Oferta de assessoria sistemática com orientações quanto: formas adequadas de higiene, alimentação, organização do domicílio, divisão de tarefas, convívio na moradia e comunitário, orçamento doméstico, uso dos serviços da rede no território, entre outros;
- Construção de regras flexíveis com os moradores;
- Manunção de cadastro atualizado dos usuários, contendo a identificação, referências, dados familiares e foto, com prévio conhecimento do mesmo;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia e Defesa de Direitos;
- Construção do Plano de Atendimento Individual – PAI, em conjunto com o usuário e profissional de referência;
- Identificação e encaminhamento dos usuários para a inclusão/atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e outros.
- Articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial para a promoção do acesso dos usuários aos benefícios de transferência de renda, benefícios eventuais e outros;
- Identificação e encaminhamento de pessoas habilitadas para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para acesso à benefícios previdenciários;
- Orientação e encaminhamento para acesso a documentação pessoal;
- Realização de atendimento social, psicológico e psicossocial, mediante avaliação técnica e ou demandas dos usuários;
- Promoção de atividades que contribuam para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promoção do acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à

inclusão produtiva e mercado de trabalho;

- Encaminhamentos para projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, atividades cooperativas e de economia solidária;
- Organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, alimentação e consulta permanente do sistema IRSAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Referência e contrarreferências com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de plano de capacitação continuada para equipe de trabalho.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos Humanos

- 01 auxiliar educativo por período;
- 01 dupla psicossocial, de referência do Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Recursos Físicos e Materiais

- A moradia deve ter todas as características de uma residência familiar equipada com móveis e utensílios domésticos em quantidade suficientes para as necessidades dos moradores. Dever possuir número de quartos suficientes para comportar no máximo duas pessoas por cômodo, armários que garantam a individualidade dos moradores, banheiros adaptados conforme legislação de acessibilidade;

11.2.5. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI

DESCRIÇÃO: Serviço de acolhimento para pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com característica domiciliar e que acolhe, coletivamente, idosos com diferentes graus de dependência.⁶ Deve assegurar aos usuários a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência, de forma contínua. Oferece proteção integral e cuidados para a promoção e preservação da saúde física e emocional dos usuários, bem como o acesso dos mesmos a atividades culturais, educativas, lúdicas, de lazer, de convivência comunitária e a observância dos direitos. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

UNIDADE: Instituições governamentais e não governamentais

⁶ A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 283, de 26 de setembro de 2005 estabelece as seguintes definições de graus de dependência do idoso:

Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda (definição de equipamento de auto-ajuda, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº283 de 26/09/2005);

Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado e para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

*O serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosa – ILPI – ao público idoso, será monitorado, conveniado e financiado pela Secretaria Municipal do Idoso, conforme estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Londrina.

AÇÕES:

- Celebração de contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou curador, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e obrigações da entidade e do usuário em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- Planejamento das atividades da instituição em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando as demandas do grupo e aspectos sócio-culturais do idoso e da região onde estão inseridos;
- Desenvolvimento de ações articuladas entre as Políticas Públicas que possibilitem o atendimento da pessoa idosa e sua família na rede de serviços para tratamento de saúde, psicossocial, fârmaco dependência e outros;
- Desenvolvimento de atividades e rotinas preventivas para coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa idosa;
- Desenvolvimento de ações que promovam o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais);
- Atendimento biopsicossocial a pessoa idosa, de acordo com as suas necessidades;
- Desenvolvimento de atividades que possam oportunizar o resgate da autoestima, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolvimento de ações que propiciem a participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- Desenvolvimento de ações voltadas à preservação da identidade e privacidade da pessoa idosa e oferta de atendimento personalizado;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência intergeracional;
- Observância dos direitos e garantia da pessoa idosa, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- Promoção de ambiente acolhedor;
- Desenvolvimento de ações que proporcionem cuidados à saúde da pessoa idosa, conforme a necessidade;
- Desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer na instituição e ou realizar a inserção dos usuários nos serviços correlatos existentes na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;
- Desenvolvimento de ações que proporcionem assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- Realização de estudo social e pessoal de cada caso;
- Envolvimento da pessoa idosa e suas famílias no planejamento das ações, respeitando-se às demandas e aspectos sócio cultural do idoso;
- Articulação com os órgãos competentes para a oferta de documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles idosos que não tiverem, conforme prevê a legislação (Estatuto do Idoso);
- Organização dos dados cadastrais do idoso em atendimento, com dados individuais, dos familiares e dados dos atendimentos.

FUNCIONAMENTO:

- Funcionamento: ininterrupto – 24 horas;
- Capacidade de Atendimento: Conforme a Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais, a capacidade de atendimento das unidades de atendimento ILPI'S devem seguir as Normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

RECURSOS HUMANOS, FÍSICO E MATERIAIS:

Recursos Humanos:

- Manutenção de quadro de pessoal próprio ou em parceria para atendimento: médico, fisioterápico, psicológico, farmacêutico, odontológico e nutrição;
- Existência de número de cuidadores⁷ de acordo com o Grau de Dependência do idoso:

Grau de Dependência I: 01 cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas dia;

Grau de Dependência II: 01 cuidador para cada 10 idosos ou fração, por turno;

Grau de Dependência III: 01 cuidador para cada 06 idosos ou fração, por turno.

Quadro geral de funcionários:

- 01 coordenador técnico com formação na área de saúde ou social, com carga horária mínima de 30 horas semanais;
- 01 profissional (auxiliar de limpeza) para cada 100m² de área interna;
- 01 cozinheira para cada 20 idosos garantindo-se a cobertura de dois turnos;
- 01 profissional de lavanderia para cada 30 idosos;
- 01 profissional para atividades de lazer para cada 40 idosos com 12 horas semanais;
- 01 profissional de enfermagem por turno;
- 01 enfermeiro;
- 01 psicólogo;
- 01 terapeuta ocupacional;
- 01 assistente social;
- 01 motorista;
- 01 segurança.

Observação: A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Estrutura Físicos

- Existência de dormitórios separados por sexo, para no máximo 04 pessoas, dotados de banheiro;

Observação: A estrutura física e de equipamentos deve seguir rigorosamente as orientações da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 283 de 26/09/2005.

Recursos Materiais:

- A instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias;
- Existência de equipamentos de informática com internet e capacidade para a instalação do Sistema Informatizado da Rede Sócio Assistencial (IRSAS), e outros sistemas de informação.

⁷ A definição de cuidador de idosos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 283 de 26/09/2005 é: pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária;

11.2.6. SERVIÇO DE CASA LAR PARA PESSOAS IDOSAS

DESCRIÇÃO: Instituição residencial regida pelo Sistema Participativo,⁸ destinada a idosos independentes que estejam com vínculos familiares fragilizados ou rompidos ou que estejam afastados do convívio familiar e com renda insuficiente para sua sobrevivência.

*O serviço na modalidade Casa Lar para Pessoas Idosas, será monitorado, conveniado e financiado pela Secretaria Municipal do Idoso, conforme estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Londrina.

UNIDADE: Instituições governamentais e não governamentais

AÇÕES:

- Promoção de ambiente acolhedor;
- Planejamento das atividades da instituição em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando as demandas do grupo e aspectos sócio-culturais do idoso e da região onde estão inseridos;
- Pactuação de normas de convivência, direitos e deveres e divisão de tarefas, entre os residentes;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência intergeracional;
- Desenvolvimento de ações voltadas à preservação da identidade e privacidade da pessoa idosa e oferta de atendimento personalizado;
- Observância dos direitos e garantia da pessoa idosa, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- Desenvolvimento de ações que proporcionem assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- Desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer na instituição e ou realizar a inserção dos usuários nos serviços correlatos existentes na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas;
- Desenvolvimento de ações planejadas e conjuntas com a rede de serviços existente no território;
- Desenvolvimento de atividades que propiciem a autonomia, contribuindo para sua maior participação no contexto familiar;
- Desenvolvimento de atividades que possam oportunizar o resgate da autoestima, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Envolvimento dos idosos e familiares no planejamento das ações, respeitando-se às demandas e aspectos sócio cultural dos idosos.
- Articulação com as Políticas Públicas de Educação Cultura, Esporte e Lazer a fim de possibilitar a inserção dos idosos em atividades de convivência comunitária e social;
- Promoção do acesso dos idosos à programas de profissionalização especializada e ou à iniciativas de ações de inclusão produtiva;
- Articulação com os órgãos competentes para a oferta de documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles idosos que não tiverem, conforme prevê a legislação

⁸ De acordo com a Consulta Pública nº41 de 18/01/2004 emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a definição de Sistema Participativo consiste num conjunto de atividades e funções integradas representadas por colaboração mútua, financeira, material, laboral, dentre outras, a serem desempenhadas pelos usuários de instituição residencial – Casa Lar.

(Estatuto do Idoso);

- Organização dos dados cadastrais do idoso em atendimento, com dados individuais, dos familiares e dados dos atendimentos;

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FÍSICOS:

- Capacidade de Atendimento: no máximo para 12 residentes;

Recursos Humanos:

- Existência de equipe mínima composta por: 01 coordenador técnico com formação na área de saúde ou social com carga horária de 30 horas semanais, 01 assistente social com carga horária de 30 horas semanais, 01 cozinheira com carga horária de 40 horas semanais e 01 auxiliar de serviços gerais.

Estrutura Física:

- Existência de espaço físico adequado: sala de estar, cozinha, área de serviços, lavanderia, 02 banheiros, 01 dormitório para cada dois idosos, (12 idosos no máximo por residência).

Recursos Materiais:

- Existência de mobiliário residencial: geladeira, fogão, freezer, utensílios domésticos, armário de cozinha, mesa, cadeiras, sofá, camas com colchão, estante, rádio, tv, guarda roupas, máquina de lavar, ferro de passar, e outros;
- Existência de equipamentos de informática com internet e capacidade para a instalação do Sistema Informatizado da Rede Sócio Assistencial (IRSAS), e outros sistemas de informação.

12. DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os Benefícios da Política de Assistência Social visam garantir condições objetivas para a sobrevivência das famílias usuária da Política de Assistência Social, podendo ser de prestação continuada ou eventuais garantidos pela LOAS, e os benefícios de Transferência de Renda de acordo com as vulnerabilidades vivenciadas.

12.1. Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada é a garantia de 01(um) salário mínimo mensal à pessoa idosa e à pessoa com deficiência que comprovem possuir renda per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, e não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, regulamentado pela Constituição Federal e Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art. 20).

12.2. Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do município de Londrina estão regulamentados pela lei 10.558 de 24 de outubro de 2008 e pelos decretos 1007 de 16 de dezembro de 2008, 1074 de 28 de dezembro de 2008.

Os benefícios eventuais estão regulamentados como benefícios socioassistenciais, e constituem-se como benefícios não monetários, os quais possuem como finalidade atender as necessidades decorrentes de situação de vulnerabilidade social.

12.2.1. Cupom alimentação

Regulamentado pela Lei nº 10.558 de 24 de outubro de 2008 e pelo decreto municipal de número 1007 de 16 de dezembro de 2008, o Cupom Alimentação constitui-se em modalidade de benefícios eventual, em consonância com o disposto no artigo XX da Lei Orgânica da Assistência Social.

Trata-se de repasse financeiro, não monetário, como forma emergencial e complementar do atendimento as necessidades materiais dos usuários da política de assistência social, e está integrado aos serviços socioassistenciais.

12.2.2. Auxílio natalidade

Regulamentado pela Lei nº 10.558 de 24 de outubro de 2008 e pelo decreto municipal nº 1074/2008, o Benefício Eventual na forma de Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social em única parcela, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Esta modalidade de auxílio natalidade destina ao público da assistência social, ou seja, cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade, impossibilitados de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

O alcance do benefício eventual do Auxílio Natalidade Municipal é destinado à família para:

- Atenções necessárias ao nascituro;
- Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- Apoio à família no caso de morte da mãe.

O valor do benefício eventual de auxílio natalidade é de R\$ 100,00 (cem reais), para as famílias cujo valor da renda per capita seja de 1/3 do salário mínimo a 1/2 salário mínimo, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para famílias cujo valor da renda per capita seja abaixo de 1/3 do salário mínimo.

12.2.3. Auxílio funeral

Regulamentado pela Lei nº 10.558 de 24 de outubro de 2008 e pelo decreto municipal nº 1.073/2008, este benefício é destinado às famílias usuárias da Política de Assistência Social para a redução das vulnerabilidades provocadas por decorrência de morte de um de seus membros. O benefício contempla a urna funerária, o velório, o transporte, e a isenção das taxas necessárias para o sepultamento, e outros itens necessários a garantia da dignidade da família. É destinado a famílias com renda per capita de até 1/2 salário mínimo.

12.2.4. Transporte Urbano, Intermunicipal e Interestadual

Regulamentado pela Lei nº 10.558 de 24 de outubro de 2008 e pelo decreto municipal nº 1.075/2008, trata-se de benefício eventual sob a forma de concessão de passagem urbana e rodoviária, intermunicipal e interestadual. A passagem urbana destina-se a garantir o acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais, e a passagem intermunicipal e interestadual destina-se a garantia do retorno familiar e ou cidade de origem para os usuários dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

12.2.5. Documentação

Regulamentado pela Lei nº 10.558 de 24 de outubro de 2008 e pelo decreto municipal nº 1.076/2008, estabelece o repasse de benefício eventual – não monetário como: fotos para documentos, 1º e 2º vias de documentos (certidão de nascimento, certidão de casamento, atestado de óbito e certidão de casamento com averbação, carteira de identidade e CPF).

As referidas modalidades de benefício eventual destinam-se ao público da assistência social, cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade, impossibilitados de arcar por conta própria o enfrentamento de necessidades, cuja ocorrência fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

12.3. Benefícios Municipais de Transferência de Renda

Regulamentado pela Lei nº 10.323, de 09 de outubro de 2007, e pelo decreto municipal nº 322 de 28 de abril de 2008, cabe à Secretaria Municipal da Assistência Social a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Municipal de Transferência de Renda, que compreende a prática dos atos necessários à concessão e ao pagamento de benefícios, a supervisão do cumprimento das condicionalidades e da oferta dos programas complementares, em articulação com as demais Secretarias.

O Programa Municipal de Transferência de Renda é destinado às pessoas ou famílias que se encontram em condição de vulnerabilidade social e/ou em risco social.

O cálculo para a definição do valor do benefício, para inclusão ou complementação a ser concedido, pautar-se-á nos critérios dos níveis de vulnerabilidade e renda da família, conforme previsto na Portaria nº 03 de 12 de maio de 2001.

12.4. Benefícios das esferas federais de governo

12.4.1. Programa Bolsa Família

Regulamentado pela Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, destinados às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Constituem em benefícios financeiros:

- I. Benefício Básico: destinado à unidade familiar que se encontre em situação de extrema pobreza;
- II. Benefício Variável: destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham, na sua composição, gestantes, nutrízes,

crianças de 0 a 12 anos ou adolescentes até 15 anos, sendo pago até o limite de 05 benefícios por família (Lei nº 12.512 de 2011).

- III. Benefício Variável: vinculado ao adolescente, destinado a unidade familiar que se encontram em situação de pobreza e que tenham em sua composição adolescente de idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, sendo pago até o limite de 02 (dois) benefícios por família (Lei nº 11.692 de 2008).

12.4.2. Programa de Erradicação do trabalho Infantil- PETI

Regulamentado pela Lei nº 8.742/1993, e pela portaria nº 458 /1993, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil é destinado, prioritariamente, às famílias com renda per capita de até ½ do salário mínimo, com crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, trabalhando em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes.

Londrina - Julho de 2012

